SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 18 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2206

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 230/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 230/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido a servidora ODAYANNA KESSY FELIX MONTEIRO, ,portador da cédula de Identidade RG nº 2373176 SSP PB e inscrito no CPF sob nº 056.503.434-03, do cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado junto a Secretaria de Admistração.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 01 de Outubro de 2018.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:5454CBDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00053/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. Data e Local: 31 de Outubro de 2018 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169 - Centro - Aparecida-PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Aparecida- PB, 17 de Outubro de 2018.

ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:06D52F36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00054/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, junto ao mercado paralelo, destinados aos veículos de pequeno porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aparecida. Data e Local: 31 de Outubro de 2018 às 09:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169 - Centro - Aparecida-PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Aparecida- PB, 17 de Outubro de 2018.

ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:BEF2EC46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 68, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 24º e 25º, da Lei Municipal nº 139/2008.
RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JOSÉ AILTON BATISTA,** Agente de Combate as Endemias, matricula nº 1199, para prestar serviço de **Diretor de Vigilância Sanitária**, cumulativa com outras funções e, revogando a Portaria nº 150/2017, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:A73090D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO POSTO BARAÚNA - GESSCA OHANA DE MEDEIROS - R$ 457.756,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 15 de Outubro de 2018

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:57828699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 02010.04.122.0001.2002 - MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02011.20.606.0001.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 02020.04.122.0001.2003 - MANTER ATIV SEC ADMINISTRAÇÃO02040.10.122.0001.2077 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE02050.08.244.0019.2016 - MANTER ATIV DA SEC. DE ASSISTÊNCIASOCIAL 02060.15.452.0001.2018 - MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 02070.12.122.0001.2125 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 02070.12.361.0007.2103 - MANTER ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR 02070.12.364.0007.2123 - MANUTENÇÃO DE TRANSP.P/UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC 02100.10.301.0001.2143 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02100.10.302.0013.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10096/2018 - 16.10.18 - AUTO POSTO BARAÚNA- GESSCA OHANA DE MEDEIROS - R$ 457.756,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E9D10436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2018

PORTARIA Nº. 086/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

R E S O L V E:

NOMEAR, a Sra. **EDUARDA DE LIMA BARBOSA,** para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, C.C.-1** com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 01 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:594F47CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 404/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017
CONTRATADO (A):**SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELLI**
CNPJ 07.575.881/0001-18
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/07/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO -Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 28/03/2019.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5ABA30A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TP 02

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 08:00 horas do dia 31 de Outubro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa na área de engenharia civil, para execução da obra da cobertura do Canal.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370

1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 15 de Outubro de 2018

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:EED7BFE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2018, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica: Ventilar Comercio e Serviços de Aluguel de Aparelhos Medicos, CNPJ: 08.965.403/0001-87, para prestar serviço na locação de aparelho (BIPAP SINCHRONY II) destinado ao setor de saúde do Município de Coremas-PB;
RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Ventilar Comercio e Serviços de Aluguel de Aparelhos Medicos, CNPJ: 08.965.403/0001-87, com o valor total R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelos 10 (Dez) meses.

Coremas/PB, 14 de Setembro de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:08D36530

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Ventilar Comercio e Serviços de Aluguel de Aparelhos Medicos, CNPJ: 08.965.403/0001-87.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelos 10 (Dez) meses.
OBJETO: Prestar serviço na locação de aparelho (BIPAP SINCHRONY II) destinado ao setor de saúde do Município de Coremas-PB.
DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: Próprios do tesouro municipal (Ordinárias).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.05 Secretaria de Saúde, 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde, 605 3390.39 00 211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme QDD/2018, ficando automaticamente incorporado a peça orçamentária aprovada para o exercício seguinte, caso seja necessário.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Carlos Stenio Sarmento Costa (Pela contratada).

Coremas/PB, 17 de Setembro de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:656FF7AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 01 de novembro de 2018, **às 09h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Itaporanga-PB, 17 de outubro de 2018.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:437FE6F1

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº428/2018 RECORRENTE: LUCICLEIDE CAVALCANTE ALVES LEMOS

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº428/2018
RECORRENTE: LUCICLEIDE CAVALCANTE ALVES LEMOS

Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto pela servidora LUCICLEIDE CAVALCANTE ALVES LEMOS, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 20/2016, em face do resultado da Avaliação de Desempenho que julgou regular no quesito relacionamento interpessoal.

I.DA TEMPESTIVIDADE

Como a servidora recorrente entregou seu recurso em 27/09/2018, e sua avaliação ocorreu em 26/09/2018, portanto, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis preconizado no art. 22, § 3º da LC nº 20/2016, é TEMPESTIVA a peça recursal interposta.
Assim, como autoridade competente para julgar o presente pedido de Reconsideração CONHEÇO o Recurso Administrativo ora apresentado.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a recorrente, Revisão da pontuação referente a sua nota no "quesito de relacionamento interpessoal", que a julgou como regular em sua avaliação de desempenho funcional.
Alega, que equivocadamente a Secretária de Educação, Josilene Gonçalves de Brito – como avaliadora, atribuiu pontuação de 05 (cinco) pontos ao item referente Relacionamento Interpessoal, e solicita que tal pontuação seja aumentada, sob o fundamento de que teria sido anteriormente avaliada por sua chefia imediata, obtendo o conceito máximo de desempenho no quesito, conforme declaração anexa, datada de 04/06/2018, declarando não haver justificativas que desabonem a conduta da servidora recorrente.

III. DA ANÁLISE DO RECURSO

Primeiramente, informamos que a servidora tomou conhecimento do resultado da Avaliação de Desempenho no ato de sua avaliação, conforme preconiza o art. 25 da LC nº 20/2018.

Passamos, agora, a relatar os apontamentos da recorrente. O argumento nas razões da recorrente diz respeito à avaliação prévia a que foi submetida, tendo sido avaliada pela senhora RISALVA LEITE DE SOUSA, gestora da escola onde presta seus serviços, obtendo como resultado desta avaliação a declaração transcrita abaixo:
"Declaro, outrossim, que o referido servidor mantém eficiência, produtividade, relacionamento interpessoal, cumprimento dos deveres e obrigações, capacidade de iniciativa, responsabilidade, disciplina e aptidão e dedicação ao serviço, compatíveis com a promoção pretendida.
Por fim, declaro que não há nada que possa desabonar a conduta do servidor acima indicado".

Salientamos que, inobstante a avaliação juntada ao processo de promoção, atestando a boa conduta da servidora perante o serviço público, a declaração obtida não constitui meio hábil a finalidade pretendida, visto que conforme preceitua a Lei Municipal a Avaliação de Desempenho deverá ser aplicada por pessoa apta em momento posterior a inscrição, neste caso, através do titular da Secretaria Municipal, ou por delegação deste, pela chefia imediata, o que não acorreu. Vejamos:

Art. 22. A avaliação de desempenho, enquanto direito subjetivo do servidor, será efetuada através do titular da Secretaria Municipal ou, por delegação desta, pela chefia imediata do servidor, mediante formulário próprio (anexo V desta Lei) e será acompanhada e chancelada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Ademais, com vistas a subsidiar a análise do recurso interposto, fora requerido junto a Secretária de Educação pela Comissão de Avaliação de Desempenho, justificativa quanto ao critério de avaliação aplicado à servidora no quesito de relacionamento interpessoal, sendo relatado que a avaliação não se deu de forma aleatória, a avaliação se resumiu aos últimos três anos de serviço da servidora e contou com a ajuda dos chefes imediatos, revelando a dificuldade da servidora de manter um relacionamento interpessoal com conceito além do que fora avaliado. *In verbis* trecho da justificativa apresentada.

"Sendo assim, na avaliação do fator de Relacionamento Interpessoal, referente à servidora requerente, atribuiu-se o conceito "Regular", tendo em vista as informações fornecidas pelos chefes imediatos da servidora, nos últimos três anos, referente ao período avaliado, que revelam a dificuldade da servidora Lucicleide Cavalcante Alves Lemos em manter um bom relacionamento interpessoal, com conceito além do que fora avaliado, com gestores e colegas de trabalho, tendo já sido relocada do local anterior de trabalho pela mesma razão.
Desta forma o conceito atribuído ao fator de avaliação recorrido, representa resultado de avaliação intersubjetiva, que em nenhum momento desqualificou a servidora, mas apenas buscou-se aplicar conceito mais condizente com o seu desempenho funcional. "

Assim, por tudo que fora exposto, tendo em vista que avaliação ocorreu de acordo com os ditames legais descritos na LC Municipal nº 20/2016, não encontradas justificativas aptas a concessão do pleito, esta autoridade competente decide por negar provimento ao recurso administrativo, interposto pela recorrente LUCICLEIDE CAVALCANTE ALVES LEMOS, mantendo a Nota atribuída no quesito de relacionamento interpessoal, conceito REGULAR, igual a 05 pontos.

IV. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 20/2016, sem nada mais a considerar, conheço do recurso interposto para negar provimento ao pedido da Recorrente, no sentido de MANTER a mesma pontuação atribuída em Avaliação de Desempenho funcional, no quesito referente a Relacionamento Interpessoal.

Itaporanga – PB, 03 de outubro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:8C6FA1BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 0036/2018. Tomada de Preços nº 00003/2017**.** Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedo de várias ruas conforme CR. 1029.528-92/2016 – MCIDADES. Empresa Contratada: RESIDENCE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.024.639/0001-72. Fica prorrogado o prazo do contrato original, passando a ter a sua vigência de 15 de Outubro de 2018 a 15 de Abril de 2019, podendo, ainda, ser prorrogado dentro dos limites da lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:37FBF81B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 0035/2018. Tomada de Preços nº 00004/2017**.** Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedo de várias ruas conforme CR 1029.526-52/2016-MCIDADES. Empresa Contratada: S&L CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 04.326.123/0001-78. Fica prorrogado o prazo do contrato original, passando a ter a sua vigência de 15 de Outubro de 2018 a 15 de Abril de 2019, podendo, ainda, ser prorrogado dentro dos limites da lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:7A80B231

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

Comunica-se aos interessados, que as empresas: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLE e BETA SOLUTION COMERCIO ELETROTRO ELETRÔNICOS LTDA, ficam impossibilitadas de continuarem neste certame, com vistas a penalidade das empresas praticados em outros municípios, de acordo e embasado na LEI 8.666/93, ART. 87. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do ART. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Rua José Benicio de Araujo - 121 - Centro - Massaranduba - PB, Tel.: (83) 3399-1105

Massaranduba - PB, 15 de Setembro de 2018

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:59C8C9B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00031/2018. OBJETO: Aquisição de Peças para Veículos Diversas, Destinadas a Frota Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Silvania Costa Pereira de Morais - CNPJ 04.827.789/0001-00. Teresa Cristina Pereira Gomes - CNPJ 07.272.392/0001-97. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 18 de Outubro de 2018

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1F317B3B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2018, que objetiva: Aquisição de peças para veículos diversas, destinadas a frota deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAIS - R$ 70.869,00; TERESA CRISTINA PEREIRA GOMES - R$ 231.348,40.

Mataraca - PB, 16 de Outubro de 2018

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D7C43D30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO N. 139/2018 - DEFIRIR 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE A FÁTIMA JUSSARA DE OLIVEIRA MORENO

DECISÃO N. 139/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 88 da Lei Municipal nº 257 de 30 de maio de 1997; artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

DEFIRIR **120 (cento e vinte) dias de licença maternidade,** no período de 24.09.2018 a 21.01.2019, a servidora pública municipal, **Fátima Jussara de Oliveira Moreno**, ocupante do cargo de **enfermeira - PSF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria nº 105/2015 e matrícula 3079. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018.

Montadas/PB, 01 de outubro de 2018.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:C23BC02D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00004/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 07 de Novembro de 2018, na sala da referida comissão, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34921032. E-mail: MONTEHOREBECPL@GMAIL.COM.

Monte Horebe - PB, 10 de Outubro de 2018

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:8D3BAF80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2018, que objetiva: Locação de 01 carro pipa visando à execução de socorro a assistência às vítimas da seca ocorrida nos anos subsequentes, no município de Monte Horebe-Pb, Decreto Estadual nº 38.690 de 01de outubro de 2018, e decreto municipal nº 009/2018 de 01 de outubro de 2018; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA - R$ 30.000,00.

Monte Horebe - PB, 17 de Outubro de 2018

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:962A26CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de 01 carro pipa visando à execução de socorro a assistência às vítimas da seca ocorrida nos anos subsequentes, no município de Monte Horebe-Pb, Decreto Estadual nº 38.690 de 01de outubro de 2018, e decreto municipal nº 009/2018 de 01 de outubro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URB, E TRAN 04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS, URBANIS, E TRANSPORTE 3.3.90.36.01 OUTROS Serviços DE TERCEIROS 169 3.3.90.39.01 OUTROS Serviços DE TERCEIROS - . VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00074/2018 - 17.10.18 - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:5B7A5913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00005/2018. OBJETO: Locação de 01 carro pipa visando à execução de socorro a assistência às vitimas da seca ocorrida nos anos subsequentes, no município de Monte Horebe-Pb, Decreto Estadual nº 38.690 de 01de outubro de 2018, e decreto municipal nº 009/2018 de 01 de outubro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/10/2018.

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:D6DBD19B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANTAR DESTINADO AOS NOIVOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, FAMILIARES E CONVIDADOS, APÓS A CERIMÔNIA DE CASAMENTO COMUNITÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/10/2018.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B3F0A0AF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANTAR DESTINADO AOS NOIVOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, FAMILIARES E CONVIDADOS, APÓS A CERIMÔNIA DE CASAMENTO COMUNITÁRIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELAYNE SUERDA DE AZEVEDO DANTAS 00854966420 - R$ 10.000,00.

Picuí - PB, 15 de Outubro de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DEC69720

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANTAR DESTINADO AOS NOIVOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, FAMILIARES E CONVIDADOS, APÓS A CERIMÔNIA DE CASAMENTO COMUNITÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2018. DOTAÇÃO: 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2001.2053 - 3.3.90.39.00.00 08.244.2001.2056 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00276/2018 - 15.10.18 - ELAYNE SUERDA DE AZEVEDO DANTAS 00854966420 - R$ 10.000,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4972F0EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00046/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TIPO ÔNIBUS DE PLACA MOA-0685/RN PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM SUBSTITUIÇÃO AO VEÍCULO PRÓPRIO TIPO ÔNIBUS (PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA) DE PLACA OFB-6316/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/10/2018.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C1D45FE8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00046/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00046/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TIPO ÔNIBUS DE PLACA MOA-0685/RN PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM SUBSTITUIÇÃO AO VEÍCULO PRÓPRIO TIPO ÔNIBUS (PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA) DE PLACA OFB-6316/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ ISMARK DA SILVA LIMA 04489674481 - R$ 15.000,00.

Picuí - PB, 15 de Outubro de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B18837BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TIPO ÔNIBUS DE PLACA MOA-0685/RN PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM SUBSTITUIÇÃO AO VEÍCULO PRÓPRIO TIPO ÔNIBUS (PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA) DE PLACA OFB-6316/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00046/2018. DOTAÇÃO: 20.600 - SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2011.2082 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: 3 (três) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00277/2018 - 15.10.18 - JOSÉ ISMARK DA SILVA LIMA 04489674481 - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:65A5EBE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00043/2018 – Pregão Presencial n° 00043/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180827PP00043. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DO "FORRÓ DO IDOSO" E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE VOLANTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: TARTAIA YANS LUCIANO CUNHA LIMA DE FARIAS 07834752413 - R$ 46.300,00
VIGÊNCIA: 16/10/2018 a 16/10/2019. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B49A24C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DO "FORRÓ DO IDOSO" E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE VOLANTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2018. DOTAÇÃO: 20.200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1002.2004 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - 12.361.2011.2082 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 13.392.2008.2031 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2004.2034 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 10.302.2005.2038 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 10.302.2005.2041 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 10.302.2023.2043 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.241.2003.2046 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 08.243.2013.2050 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 08.244.2001.2053 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 08.244.2001.2055 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 08.244.2001.2056 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 08.244.2006.2061 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 08.244.2013.2062 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00278/2018 - 16.10.18 - TARTAIA YANS LUCIANO CUNHA LIMA DE FARIAS 07834752413 - R$ 46.300,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:87C16789

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços Nº 00046/2018 – Pregão Presencial n° 00046/2018, Processo Administrativo Nº 180914PP00046. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata nº01: PHELIPE E VASCONCELOS INFORMÁTICA LTDA ME - R$ 230.495,75. VIGÊNCIA: 16/10/2018 a 16/10/2019. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:563CBB59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2018. DOTAÇÃO: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.1003 - 4.4.90.52.00.00; 04.122.1002.2002 - 3.3.90.30.00.00. 20.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - 3.3.90.30.00.0 /4 .4.90.52.00.00 . 20.400 - SECRETARIA DA FAZENDA 04.123.1002.2007 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00. 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00. 20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12.361.2011.1123 - 4.4.90.52.00.00; 12.361.2011.1115 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 12.361.2011.1117 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 12.361.2011.2082 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 12.361.2011.1121 - 43.3.90.30.00.00; 12.365.2010.2083 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 12.366.2007.2028 - 3.3.90.30.00.00; 27.812.2014.1043 - 4.4.90.52.00.00. 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.301.2004.1045 - 4.4.90.52.00.00; 10.301.2004.1129 - 4.4.90.52.00.00; 10.301.2004.2034 - 4.4.90.52.00.00 10.302.2004.1050 - 4.4.90.52.00.00; 10.302.2005.1051 - 4.4.90.52.00.00; 10.302.2023.1060 - 4.4.90.52.00.00 10.302.2023.1114 - 4.4.90.52.00.00; 10.302.2005.1128 - 4.4.90.52.00.00; 10.302.2005.2037 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 10.302.2005.1058 - 4.4.90.52.00.00; 10.302.2005.2038 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.1052 - 4.4.90.52.00.00; 10.302.2005.2040 - 3.3.90.30.00.00; 10.302.2005.2040 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.1054 - 4.4.90.52.00.00; 10.302.2005.2081 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 10.302.2005.2043 - 3.3.90.30.00.00; 10.302.2005.2073 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 10.304.2025.2040 - 4.4.90.52.00.00 10.302.2025.2045 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00. 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL 08.241.2003.1067 - 4.4.90.52.00.00; 08.241.2003.2046 - 3.3.90.30.00.00; 08.241.2001.1069 - 4.4.90.52.00.00 08.243.2013.2050 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 08.244.2001.1071 - 4.4.90.52.00.00; 08.244.2001.2053 - 3.3.90.30.00.00; 08.244.2001.2054 - 3.3.90.30.00.00; 08.244.2001.2055 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 08.244.2001.2056 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 08.244.2001.2071 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 08.244.2006.1096 - 4.4.90.52.00.00; 08.244.2006.2061 - 4.4.90.52.00.00; 08.244.2013.2062 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 15.451.2018.1118 - 4.4.90.52.00.00; 15.452.1002.1084 - 4.4.90.52.00.00; 15.452.1002.2064 - 3.3.90.30.00.00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00279/2018 - 16.10.18 - PHELIPE E VASCONCELOS INFORMÁTICA LTDA ME - R$ 230.495,75.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FE0436BA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PRATICAECO SOLUCOES AMBIENTAIS - R$ 27.399,00.

Picuí - PB, 16 de Outubro de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC2A8505

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00006/2018. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviço de Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Construção de Abatedouro Público Municipal. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Praticaeco Solucoes Ambientais - CNPJ 22.817.809/0001-43. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 17 de Outubro de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E99EBF44

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA NO SÍTIO LAGEDO GRANDE, conforme as condições estatuídas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital).. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 15 de Outubro de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:207C089C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 079/2018** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **ALUÍSIO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 565, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 610 (seiscentos e dez) dias, referentes ao período de 01/05/1996 a 31/12/1997, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 16 de outubro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:071D0F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 080/2018** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **MARIA DOMARICE NOGUEIRA BEZERRA**, matrícula nº 119, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 27 (vinte e sete) dias, referentes ao período de 01/01/1991 a 27/01/1991, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 16 de outubro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CC307838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCELO DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 66549, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/11/2018 a 04/12/2018.

Picuí-PB, 16 de outubro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F66B5FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS CAVALCANTE**, matrícula nº 105, Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/11/2018 a 03/12/2018.

Picuí-PB, 16 de outubro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1B2E4AC3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REUNIÃO DESERTA

Às treze horas do décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala da CPL, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL, reuniu-se a pregoeira oficial do Município, a Senhora VIVIANNI ASSIS GALDINO – Pregoeira, constituída pela Portaria GP Nº 099/2018 de 23 de Janeiro de 2018, a fim de conduzir os trabalhos atinentes a sessão pública, relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2018,** cujo objeto AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira declarou aberta a sessão e logo verificou que NÃO HOUVE PARTICIPANTE. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a presente reunião declarando DESERTA a licitação supra.

Pombal - PB, 17 de outubro de 2018.

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:53D2BC2A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0293/2017
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de Consulta médica em atenção Especializada Médico Gastroenterologista
CONTRATADA: ANDRE CABRAL DE MORAIS - ME
CNPJ: 02.483.960/0001-85
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 10 de outubro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:EAEDB7F4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 00317/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais
CONTRATADA: ADEMILTON NOGUEIRA ME
CNPJ: 08.856.937/0001-75
MOTIVO: ADITIVO DE VALOR
VIGENCIA DO ADITIVO: PERMANECE DO CONTRATO ORIGINAL
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Pombal, 08 de Outubro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Ademilton Nogueira ME
WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:9A214CB3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0366/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2018

Pombal, 08 de Outubro de 2018.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CONTRATO Nº 0366/2018
CONTRATADA: ADEMILTON NOGUEIRA ME
CNPJ: 08.856.937/0001-75
PRAZO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1024 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 366 1027 2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 12 361 1023 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - 12 367 1025 2018 Manutenção das Atividades de Educação Especial AEE - 12 361 1027 2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - 12 365 1024 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 368 2015 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 365 1045 2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FNDE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2015 2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2039 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 2015 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 243 1046 2049 - Manutenção do Conselho Tutelar - 08 244 2015 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 08 244 1046 2054 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 2015 2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 2015 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito – STTrans -

02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 10 301 1044 2073 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ ,NASF e outros) - 10 304 1044 2074 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e outros - 10 301 1044 2075 Manutenção do Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – Eacs - 10 301 1044 2076 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - 10 301 1044 2077 Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF - 10 302 1044 2078 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 1044 2079 Manutenção do Programa equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - 10 302 1044 2080 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - 10 302 1044 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 - 10 302 1044 2082 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - 10 302 1044 2083 Manutenção da Casa de Apoio - 10 301 1044 2084 Manutenção do Bloco da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2085 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Recursos Próprios - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2094 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 08 244 1046 2095 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, programas e projetos do SUAS - 08 244 1046 2097 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF- Mínimo de 3% - 3390.30 99 000 Material de Consumo.

Pombal, 08 de Outubro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Ademilton Nogueira ME
WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:F023169E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATOS N.º 0370/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0045/2018

Pombal, 17 de Outubro de 2018.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E CLIMATIZADORES INDUSTRIAIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CONTRATO Nº 0370/2018
CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES BARBOSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME
CNPJ: 05.137.854/0001-38
PRAZO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1024 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 366 1027 2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 12 361 1023 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - 12 367 1025 2018 Manutenção das Atividades de Educação Especial AEE - 12 361 1027 2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - 12 365 1024 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 368 2015 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 365 1045 2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FNDE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2015 2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2039 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ ,NASF e outros) - 10 304 1044 2074 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e outros - 10 301 1044 2075 Manutenção do Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – Eacs - 10 301 1044 2076 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - 10 301 1044 2077 Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF - 10 302 1044 2078 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 1044 2079 Manutenção do Programa equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - 10 302 1044 2080 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - 10 302 1044 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 - 10 302 1044 2082 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - 10 302 1044 2083 Manutenção da Casa de Apoio - 10 301 1044 2084 Manutenção do Bloco da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2085 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Recursos Próprios - 449052.000 – Equipamento e material permanente.

Pombal/PB, 17 de Outubro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Antonio Fernandes Barbosa Material de Construção ME
ANTONIO FERNANDES BARBOSA
000.049.354-62
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:4B4D14B2

GABINETE
DECRETO Nº 2.022, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do falecimento do servidor público municipal Jonas André Silva Nunes.

*O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;*

***CONSIDERANDO** o falecimento inesperado do servidor público municipal **Jonas André Silva Nunes,** ocorrido na noite de segunda-feira (15), na cidade de João Pessoa;*

***CONSIDERANDO** também, que o falecido era um servidor assíduo, responsável, comprometido, tendo prestado relevantes serviços à secretaria de infraestrutura e ao Município como um todo;*

***CONSIDERANDO,** finalmente, que é dever do Poder Público pombalense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o crescimento deste município.*

***RESOLVE**:*

Art. 1.° Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Outubro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:39DDFB8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA NEGOCIAÇÃO DE PREÇO COM TERCEIRA COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de São Domingos**CONVOCA**a empresa PLANENG ENGENHARIA LTDA, terceira colocada na ordem de classificação, no Pregão Presencial nº 00047/2018, nos termos do Art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/2002, tendo em vista o desinteresse da primeira e segunda colocadas em não assinar o contrato correspondente, para sessão de negociação de preço, que será realizada no dia 24/10/2018 às 09:00 na sala de reuniões da CPL, Rua Projetada, S/N, Centro, São Domingos-PB. E-mail:cpl.saodomingos@gmail.com

São Domingos/PB, 17 de Outubro de 2018

JOABE DE SÁ LOURENÇO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:F68C1859

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2018, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de material para decoração, artesanato e outros, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO BATISTA DA SILVA - ME - MERCADINHO DUAS IRMÃS - R$ 95.761,00; SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - ARMARINHO DAS FESTAS - R$ 105.858,50.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 05 de Outubro de 2018

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:BDB7D182

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 00017/2018

EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 00017/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação do fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2018. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: JOAO BATISTA DA SILVA - ME - MERCADINHO DUAS IRMÃS – CNPJ n.º 13.091.386/0001-36 - CT Nº 00023/2018 - 06.09.18 -- R$ 121.408,14; SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA -ARMARINHO DAS FESTAS – CNPJ n.º 00.828.906/0001-07 - CT Nº 0023.1/2018 - 06.09.18 - - R$ 122.069,50.

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:BF28FBF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 00016/2018

EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 00016/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação do fornecimento de MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: DROGAFONTE LTDA – CNPJ n.º 08.778.201/0001-26 - CT Nº 00022/2018 - 06.09.18 - R$ 12.260,00; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N.º 27.985.664/0001-03 - CT Nº 00221/2018 - 06.09.18 - R$ 179.600,80; NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS CNPJ n.º 15.218.561/0001-39 - CT Nº 00222/2018 - 06.09.18 - R$ 307.017,10

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:81C62BA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2018, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - sala equipada para consultório oftalmológico; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDUARDO MARTINS DOS SANTOS - R$ 13.200,00.

Sapé - PB, 15 de Outubro de 2018

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0EE9F51E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - sala equipada para consultório oftalmológico.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.3007.2098 - Manter atividades de média e alta complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:

CT Nº 00100/2018 - 15.10.18 - EDUARDO MARTINS DOS SANTOS - R$ 13.200,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E4A7757B

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00004/2018.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - sala equipada para consultório oftalmológico.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde..

RATIFICAÇÃO: Secretária, em 15/10/2018.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BFB79833

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2018, que objetiva: Elaboração de Termo de Referência do futuro processo de licitação dos serviços de limpeza urbana deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECO CONSULT SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 11.800,00.

Sapé - PB, 10 de Outubro de 2018

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9FF6E3F3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Elaboração de Termo de Referência do futuro processo de licitação dos serviços de limpeza urbana deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2018.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 15.452.3003.2053 - Manter atividades dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva. 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:

CT Nº 00096/2018 - 10.10.18 - ECO CONSULT SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 11.800,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F54D21E9

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2018.

OBJETO: Elaboração de Termo de Referência do futuro processo de licitação dos serviços de limpeza urbana deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/10/2018.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EA054FA9

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 100/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Insalubridade.

Matrícula	Nome	Função	Lotação
2122839	Elenice da Silva Oliveira	Enfermeiro	Secretaria de Saúde

Sapé, 26 de setembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0A000052

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 101/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Mudança de Classe.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Classe
2121583	Crislayne kett Alves Monteiro	Professor P1	Secretaria de Educação	P/ Classe B
2121579	Clebiana Dantas Calixto	Professor P1	Secretaria de Educação	P/ Classe B
2121585	Edvania Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	P/ Classe B
2121578	Francisca Geane Pereira de Souza	Professor P2	Secretaria de Educação	P/ Classe B
2121575	Vania Jacinto da Silva	Professor P2	Secretaria de Educação	P/ Classe B
2071895	Angelica Eliseu Portela	Professor P1	Secretaria de Educação	P/ Classe B
2121577	Reginaldo do Rego Monteiro	Professor P2	Secretaria de Educação	P/ Classe B

Sapé, 28 de setembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0D1B6DDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RESOLUÇÃO CME/SAPÉ Nº 002/2018

Fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de Unidades Educacionais de Educação

Infantil do Município de Sapé – PB e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Sapé (CME/SAPÉ), com fundamento no art. 11, incisos III e IV, e no art. 18, incisos I e II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, considerando a resolução nº 340/2001 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba (CEE/PB), no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 739/97, o artigo 2º inciso IV da Portaria Municipal 173, de 04 de julho de 2014.

Considerando:

a LDBEN n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;
a Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
a Resolução CNE/CEB nº 06, de 20/10/10 – Define Diretrizes Operacionais para a matrícula na Educação Infantil;
as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Parecer CNE/CEB nº 20/2009e Resolução CNE/CEB nº 5/2009);
o Parecer CNE/CEB nº 17/2012, aprovado em 6 de junho de 2012 – Orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, inclusive sobre a formação docente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil/Ministério da
Educação. v. 1. Secretaria de Educação Básica – Brasília. DF, 2006.
as Orientações para o Funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de
Sapé 2018.

RESOLVE:

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....3

Seção I: Do Direito .....3 Seção II: Dos Princípios e Fins 3

CAPÍTULO II - DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....3

Seção I: Da Identificação 3
Seção II: Do Funcionamento e da Organização .....4 Seção III: Dos Espaços, das Instalações e dos Equipamentos .....6 Seção IV: Dos Profissionais 8

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, DO REGIMENTO ESCOLAR E DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.....10

Seção I: Da Proposta Pedagógica 10
Seção II: Do Regimento Escolar 12
Seção III: Da Avaliação 12

CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RENOVAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO.....12

Seção I: Das Disposições Preliminares .....12 Seção II: Da Autorização de Funcionamento e Renovação .....13 Seção III: Do Indeferimento da Autorização de Funcionamento e/ou Renovação.....15 Seção IV: Da Mudança de Denominação .....16 Seção V: Da Suspensão e Encerramento das Atividades .....16 Seção VI: Da Supervisão e Acompanhamento .....16 Seção VII: Das Irregularidades 17

CAPÍTULO V–DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS 18

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I
Do Direito

Art. 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos ao cuidado/educação a que o Estado tem o dever de garantir a oferta gratuita, pública e de qualidade, sem requisito de seleção.
Parágrafo único. Deve ser garantida a matrícula e a permanência das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação nas instituições de Educação Infantil.

Seção II
Dos Princípios e Fins

Art. 2º - A educação infantil norteia-se pelos princípios de igualdade e liberdade, pelos ideais de solidariedade, pela gestão democrática, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade, pautando-se ainda:
I - No respeito à dignidade e aos direitos da criança com suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnica, religiosa, sem discriminação;
II - Em uma concepção que faz do brincar a forma privilegiada de expressão, de pensamento e de interação da criança;
III - Na garantia do acesso aos bens socioculturais e artísticos.

CAPÍTULO II
DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I
Da Identificação

Art. 3º - As instituições de ensino da Educação Infantil no município de Sapé, de acordo com o art. 19 da Lei 9394/96, classificam-se nas seguintes categorias:
I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
II – privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 4º - As instituições privadas de ensino, conforme o art. 20 da Lei 9394/96, se enquadrarão nas seguintes categorias:

I – particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;
II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;
III – confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
IV – filantrópicas, na forma da lei.

Art. 5º - A Educação Infantil, mediante art. 30 da Lei 9394/96, é oferecida em:
I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até3(três) anos deidade;
II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.
Parágrafo único. O atendimento à creche e pré-escola se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgãos competentes e submetidos a controle social.

Seção II
Do Funcionamento e da Organização

Art. 6º - A Educação Infantil poderá ser oferecida em instituição educacional que atenda outros níveis de ensino ou programas sociais, garantidas as condições de funcionamento e as exigências contidas nesta Resolução.
§ 1º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
§ 2º As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

Art. 7º - A Educação Infantil será organizada de acordo com o art. 31 da Lei 9394/96, alterada pela Lei nº 12.796/2013, mediante as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;
II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 8º - As instituições de Educação Infantil funcionam durante o dia, em período parcial ou integral, sem exceder o tempo que acriança passa com a família, com base os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil/2006.
§ 1º O funcionamento em período parcial implica o recebimento das crianças por no mínimo quatro horas por dia.
§ 2º O funcionamento em período integral implica o recebimento das crianças por até no máximo dez horas por dia.
§ 3º O calendário letivo deverá cumprir os 200 (duzentos) dias letivos, garantindo o período anual de férias para crianças e funcionários.

Art. 9º - A organização em agrupamentos ou turmas de crianças nas instituições de Educação Infantil deve estar prevista na proposta pedagógica da instituição.
§ 1º Os grupos ou turmas de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos são organizados por faixa etária (0 a 11 meses, 1 ano, 2 anos, 3 anos) ou envolvendo mais de uma faixa etária (0 a 1 ano e 11 meses; 2 a 3 anos), desde que atenda as necessidades das crianças.
§ 2º Os grupos ou turmas de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos são organizados por faixa etária ou envolvendo mais de uma faixa etária (4 e 5 anos), desde que atenda as necessidades das crianças.
§ 3º A composição dos grupos ou das turmas de crianças leva em conta a quantidade e as características de desenvolvimento das crianças.
§ 4º As crianças nunca devem ficar sozinhas, tendo sempre um (a) professor (a) de Educação Infantil para cada grupo ou turma, prevendo-se sua substituição por outro (a) professor (a) de Educação Infantil nos intervalos para café e almoço, para as faltas ou períodos de licença.

Art. 10 - A relação entre o número de crianças por agrupamento ou turma e o número de professoras(es) de Educação Infantil por agrupamento varia de acordo com a faixa etária:
I -um (a) professor (a) para cada 8 crianças de 0 a 2 anos;
II – um (a) professor (a) para cada 15 crianças de3 anos;
III- um (a) professor (a) para cada 22 crianças acima de 4 anos.
§ 1º A quantidade máxima de crianças por agrupamento ou turma é proporcional ao tamanho das salas que ocupam, considerando 1,5 m2(um metro e meio quadrado) por criança.
§ 2º Na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, admite-se a possibilidade de acréscimo de 2 (duas) crianças por professor com a assistência de um auxiliar, cuja formação mínima corresponda ao Ensino Médio, considerando as exigências do § 1º do art. 10 desta Resolução.

Art. 11 - Compete à instituição de Educação Infantil efetuar e registrar o controle diário da frequência escolar, devendo a mesma:
I - construir instrumento próprio de registro que garanta o acompanhamento diário da frequência das crianças;
II - conscientizar os pais ou responsáveis da importância da presença cotidiana das crianças nas atividades educativas;
III - empregar mecanismos de alerta e de convencimento junto aos pais ou responsáveis das crianças cuja frequência se mostrar instável ao longo de cada bimestre;
IV - descrever, no Regimento Escolar, as estratégias, mecanismos e ações a serem empregadas para efetivar os itens previstos nos incisos I, II e III deste artigo;
V - comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de infrequência, após terem sido esgotados todos os recursos escolares previstos no Regimento Escolar.

Seção III
Dos Espaços, das Instalações e dos Equipamentos

Art. 12 - Os estabelecimentos educacionais devem ser espaços voltados para o cuidar e o educar, que permitam às crianças múltiplas experiências, onde possam exercitar formas diferentes de sociabilidade, subjetividade e ação, incentivando o seu pleno desenvolvimento.

Art. 13 - O imóvel destinado à Educação Infantil deve ser acessível e adequado ao fim a que se destina e atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em vigor, quanto à localização, segurança, salubridade e saneamento e ser aprovado pelos Órgãos Oficiais.

Art. 14 - Os espaços físicos internos e externos deverão estar de acordo com a proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento integral das crianças, respeitadas as suas necessidades de deslocamentos e movimentos amplos, bem como as especificidades de acessibilidade das crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.
§ 1º Nas instituições que ofertem diferentes níveis, modalidades de ensino ou programas devem assegurar espaços de uso exclusivo à Educação Infantil, podendo outros espaços como biblioteca, salas multiuso, áreas livres e cobertas serem compartilhadas, desde que garantidas condições de segurança das crianças e em conformidade com a proposta pedagógica da instituição.
§ 2º Quando a instituição ofertar a Educação Infantil em tempo integral deverá dispor de espaço físico, equipamentos e condições pedagógicas em todo o horário previsto para o atendimento, considerando a necessidade de repouso, alimentação, banho e higiene das crianças.
§ 3º É vedado o compartilhamento das dependências das instituições de Educação Infantil com domicílio residencial ou estabelecimento comercial.

Art. 15 - A estrutura física das instituições de Educação Infantil deverão contemplar:

I – Recepção (Direção ou Secretaria);
II - Salas para atividade das crianças, com dimensões que garantam, no mínimo, 1,5 m2 (um metro e meio quadrado) por criança, com ventilação direta e iluminação natural, que podem ser complementadas com a artificial;
III - Materialidade e brinquedos adequados à faixa etária atendida, em boas condições de uso e segurança;
IV - Mobiliário e equipamentos adequados às atividades pedagógicas, em quantidade suficiente e tamanho proporcional à faixa etária atendida, não se constituindo em obstáculo nem cerceamento à liberdade de movimento das crianças;
V - Ambiente, instalações, equipamentos e condições para armazenamento, preparo e/ou fornecimento de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
VI - Instalação de água potável para consumo e higienização, acessível às crianças;

VII- Banheiros, em quantidade suficiente para o atendimento, que disponha de instalações sanitárias completas, adequadas às faixas etárias das crianças atendidas, estando as portas desprovidas de chaves;
VIII - Banheiros equipados para atender crianças com deficiência ou adaptações nos banheiros existentes;
IX - Banheiros, com instalações sanitárias completas para uso exclusivo de adultos;
X - Espaço externo coberto ou área livre, para realização de atividades físicas e de lazer, com incidência direta de raios de sol;
XI - Depósito de material de limpeza com instalações suficientes, adequadas e em bom estado de conservação e segurança;
XII - Biblioteca ou cantinhos de leitura nas salas de atividade;
XIII - Local adequado para depósito de lixo, que não permita o acesso das crianças.
§ 1º As dependências citadas nos incisos II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII deste artigo, devem ter pisos e paredes que ofereçam segurança e fácil limpeza;
§ 2º Deve ser garantido o acesso das crianças com deficiência, por meio da supressão de barreiras arquitetônicas, da instalação de rampas ou outras formas que ofereçam segurança, além de mobiliário e equipamentos necessários às suas especificidades.
§ 3º As instituições que preparam as refeições e ou lanche para as crianças deverão apresentar cardápio nutricional às famílias, preferencialmente elaborado por nutricionista ou outro profissional devidamente habilitado, devendo o mesmo ser afixado no local de preparo.

Art. 16 - A instituição que atender crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade deverá dispor de espaços próprios para essa faixa etária, que possuam:
I - Ambiente para repouso provido de berços individuais ou similares, que respeitem a distância mínima de 50 (cinquenta) centímetros entre eles;
II - Espaço confortável e próximo ao ambiente de repouso para movimentação e estimulação das crianças;
III - Solário próprio ou área livre acessível para o banho de sol;
IV - Local para banho e de troca de roupa das crianças, com lavatório para utilização dos adultos;
V - Local para guardar os materiais de higiene de uso individual das crianças;
§ 1º Os ambientes para repouso e movimentação podem ser organizados em um único espaço, desde que o mesmo possua metragem suficiente para garantir as especificidades apontadas nos incisos I e II deste artigo.
§ 2º A área livre para o banho de sol pode ser compartilhada com outras faixas etárias, desde que garantido horário diário adequado e o uso específico para as crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.
§ 3º É essencial que, no ambiente de repouso e/ou movimentação, sejam disponibilizados pia ou álcool gel e uma bancada com trocador ou, no mínimo, um trocador para troca de fraldas.
§ 4º Salienta-se que o local de banho das crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano e 11 (onze) meses deve ser apropriado, garantidas as condições de higiene e segurança.
§ 5º O local para banho pode ser compartilhado entre as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, desde que atenda as especificidades dessa faixa etária, garantidas as condições de higiene e segurança.
§ 6º As instituições que não possuem lactário poderão utilizar as instalações a que se refere o inciso V do art. 15 desta Resolução, desde que atendam às exigências citadas, inclusive para higienização, esterilização, armazenamento das mamadeiras e dos utensílios dos bebês.

Seção IV
Dos Profissionais

Art. 17 - A instituição de Educação Infantil deve possuir um quadro básico de profissionais, coerente com a proposta pedagógica, com o período de atendimento estabelecido e com a quantidade e as características das crianças atendidas.
§ 1º Os direitos, deveres, perfil e atribuições dos profissionais que constituem o quadro básico das instituições de Educação Infantil deverão estar descritos no Regimento Escolar.
§ 2º É de responsabilidade das mantenedoras e dirigentes das instituições de Educação Infantil a orientação e o acompanhamento dos profissionais que compõem o quadro básico da instituição.

Art. 18 - A gestão das instituições de Educação Infantil é de responsabilidade de profissionais que exercem os cargos de direção e deverá:
I - ter, no mínimo, nível superior, preferencialmente, Licenciatura em Pedagogia;
II - ser selecionado e avaliado a partir do conhecimento de seus direitos e deveres, do seu compromisso com a ética profissional e da dedicação permanente ao seu aperfeiçoamento pessoal e profissional.

Art. 19 - Os (as) diretores (as) deverão atuar em estreita consonância com profissionais sob sua responsabilidade, famílias e representantes da comunidade local, exercendo papel fundamental no sentido de garantir que as instituições de Educação Infantil realizem um trabalho de qualidade com as crianças que a frequentam.
§ 1º Formalizam canais de participação de profissionais sob sua responsabilidade e das famílias e/ou responsáveis na elaboração, na implementação e na avaliação das propostas pedagógicas.
§ 2º Respeitam os direitos e asseguram o cumprimento dos deveres dos (as) professores (as) e dos demais profissionais sob sua responsabilidade.
§ 3º Possibilitam que mães, pais e familiares e/ou responsáveis tenham a oportunidade de visitar as instalações das instituições de Educação Infantil e de conhecer os profissionais que lá trabalham antes de matricular a criança.
§ 4º Realizam encontros periódicos entre mães, pais, familiares e/ou responsáveis e profissionais da instituição de Educação Infantil visando à qualidade da educação das crianças.
§ 5º Encaminham aos serviços específicos os casos de crianças vítimas de violência ou maus-tratos.

Art. 20 - O docente para atuar na Educação Infantil deverá possuir habilitação em nível superior em Pedagogia ou modalidade normal, admitindo-se, como formação mínima, a modalidade normal, em nível Médio.

Art. 21 - Os (as) professores (as) de Educação Infantil das instituições públicas deverão ser selecionados (as) por meio de Concurso Público ou Prestação de Serviços por tempo determinado.
Parágrafo único. A substituição eventual no período de férias/afastamento de um professor (a) de Educação Infantil só poderá ser feita por outro profissional que tenha a formação exigida para atuar na área.

Art. 22 - Os profissionais de nutrição, psicologia, supervisão educacional, deverão acompanhar direta ou indiretamente as instituições de Educação Infantil, para atendimento às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. No tocante às instituições de Educação Infantil que oferecem alimentação (refeições ou lanches) é indispensável o assessoramento sistemático de um nutricionista.

Art. 23 - Deverão integrar a equipe de profissionais da instituição de Educação Infantil, professores(as), monitores (as), auxiliar técnico administrativo, merendeira(o), pessoal de apoio/serviços gerais e vigilante que tenham a formação necessária para o exercício de suas funções.

Art.24 - Os profissionais que atuam nas instituições de Educação Infantil deverão participar de formação continuada e capacitação promovidos pela Rede Municipal de Ensino de Sapé (RME/SAPÉ) ou pelas instituições nas quais trabalham, visando atender aos objetivos da Educação Infantil, às características da criança de zero a cinco anos de idade, bem como às necessidades e desafios de se construir uma educação inclusiva nesse nível de ensino.

CAPÍTULO III

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, DO REGIMENTO ESCOLAR E DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I
Da Proposta Pedagógica

Art. 25 - A proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil é o plano orientador das ações educacionais e define as metas e a organização do trabalho de cuidar/educar, visando o desenvolvimento de uma prática pedagógica competente, coerente, consistente e intencional.

Art. 26 - Compete às instituições de Educação Infantil elaborar e executar sua proposta pedagógica com base na legislação vigente, respeitando os seguintes princípios:
I - Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
II - Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
III - Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.
§ 1º Na elaboração e execução da proposta pedagógica deve ser assegurado o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, coerentes com os princípios expressos neste artigo.
§ 2º Compete às instituições criarem processos que assegurem a participação de todos os profissionais da educação e das famílias na construção, acompanhamento, execução e avaliação da proposta pedagógica.
§ 3º A proposta pedagógica deve ser desenvolvida com autonomia pela instituição de Educação Infantil a partir das orientações legais.

Art. 27 - A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança:
I - à aprendizagem, ao desenvolvimento pleno e ao acesso aos bens culturais;
II - ao acesso às práticas culturais e sociais próprias da infância;
III - a desenvolver sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão;
IV - à proteção, ao afeto e à amizade;
V - a expressar seus sentimentos e opiniões;

VI - a desenvolver sua identidade pessoal, cultural, social, étnico-racial e religiosa;
VII - a desenvolver formas de sociabilidade e subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, linguística e religiosa;
VIII - a uma atenção especial durante o período de adaptação;
IX - a um ambiente aconchegante, seguro e estimulante;
X - ao movimento em espaços amplos;
XI - ao contato com a natureza;
XII - à higiene e à saúde;
XIII - a uma alimentação sadia.

Art. 28 - As propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil devem considerar a inclusão como direito das crianças com deficiências, contemplando:

I - estratégias, orientações e materiais específicos para o trabalho com crianças que apresentam deficiências sensoriais (surdez, cegueira ou distúrbio acentuado de linguagem), físicas, motoras e múltiplas;
II - estratégias, orientações e materiais específicos para o trabalho com crianças com idade cronológica para permanência na Educação Infantil que apresentam atraso de desenvolvimento decorrente de déficit de atenção e hiperatividade, problemas de comportamento, emocionais, psicomotores, cognitivos, dislexia e correlatos, entre outros; III - espaços e equipamentos adaptados para receber as crianças com deficiência de acordo coma Lei da Acessibilidade.

Art. 29 - A proposta pedagógica deve prever condições para a organização do trabalho coletivo e de materiais, espaços e tempos que assegurem:
I - a educação em sua integralidade, entendendo o cuidar e o educar como ações indissociáveis que constituem o processo educativo;
II - a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
III - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
IV - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
V - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
VI - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;
VII - a acessibilidade a espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida;
VIII - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as contribuições histórico-culturais africanas, afro-brasileiras, indígenas, asiáticas, europeias, de outros países da América e das populações quilombolas e itinerantes, bem como o combate ao racismo e qualquer outra forma de discriminação.

Art. 30 - A proposta pedagógica da instituição educativa deve conter um currículo concebido como um conjunto de práticas que articulam as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 31 - A proposta pedagógica das instituições que também ofertam outras etapas da Educação Básica deve ser sistematizada em documento único, contemplando as especificidades de cada uma.

Seção II
Do Regimento Escolar

Art. 32 - Compete a cada instituição de Educação Infantil a elaboração de seu Regimento Escolar observando as diretrizes contidas nesta Resolução, bem como na legislação vigente.

Seção III
Da avaliação

Art. 33 - A avaliação na Educação Infantil não terá objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I – A observação crítica e criativa das atividades das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II - Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias,desenhos, álbuns etc.);
III - A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
IV - Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V - A não retenção das crianças na Educação Infantil.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RENOVAÇÃO, SUPERVISÃO EACOMPANHAMENTO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 34 - A Autorização é o Ato pelo qual a Instituição Pública ou Privada recebe, do Conselho Municipal de Educação (CME/SAPÉ), permissão para funcionamento dos cursos por tempo determinado.

Art. 35 - A Autorização habilita à Instituição oferecer os níveis de ensino, curso ou modalidade, podendo dar-se no todo ou em partes.

Seção II
Da Autorização de Funcionamento e Renovação

Art. 36 - Os atos de Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento das Instituições de Educação Infantil são da competência do Conselho Municipal de Educação de Sapé, com base em parecer conclusivo do próprio CME/SAPÉ.
§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDCET/SAPÉ), por meio dos seus órgãos competentes, obedecidas as disposições desta Resolução, definir instrumentos e formulários para tramitação dos processos de Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento.
§ 2º Instruído o processo, compete ao CME/SAPÉ realizar verificação in loco, analisar a documentação, expedir Relatório Técnico, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.
§ 3º Compete ao CME/SAPÉ, com base nas peças processuais, avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Art. 37- Para a Autorização de Funcionamento, a instituição deverá protocolar a documentação abaixo na SEDCET/SAPÉ:
I - Requerimento próprio solicitando a autorização de funcionamento, endereçado ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da mantenedora informando as atividades desenvolvidas compatíveis com o objetivo educacional;
III - Ato constitutivo da mantenedora, contrato social ou estatuto, registrado em cartório; IV - Declaração de idoneidade moral, com firma reconhecida em cartório, dos representantes legais da instituição;
V- Documentos de identificação do representante legal da mantenedora e do dirigente da instituição (carteira de identidade ou equivalente e CPF);

VI - Alvará / Licença de Localização e Funcionamento; VII - Alvará de Autorização Sanitária;
VIII - Alvará de Autorização de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba;
IX - Contrato de locação, comodato ou registro do imóvel;
X - Planta baixa demonstrando adequação das instalações físicas ao curso e serviços a serem oferecidos com laudo técnico emitido por profissional para tal fim;
XI - Regimento escolar, com base na Resolução CME/Sapé nº 002/2018 e na legislação vigente ou outra que vier substituir;
XII - Proposta Pedagógica, com base na Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CP Nº 2/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC; na Resolução nº 5/2009 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e;na Resolução CME/ Sapé nº 002/2018 ou outra que vier substituir;
XIII - Quadro demonstrativo dos diretores, com a disponibilidade de horário, de modo que durante o funcionamento haja sempre um responsável;
XV - Declaração da capacidade máxima de matrículas, para cada faixa etária;
XVI - Número da inscrição no Ministério da Educação (MEC) para posterior informações ao CENSO Escolar, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.425 de 04 de abril de 2008; XVII - Quadro demonstrativo de pessoal relacionado: a equipe pedagógica, a equipe técnico administrativa, o corpo docente e demais profissionais da escola, informando as habilitações e/ou níveis de escolaridade;
XVIII - Quadro de atendimento especificando o número de crianças atendidas, a faixa etária e a organização das turmas por turno.
§ 1º Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados original e cópia a ser autenticada no ato da entrega pelo órgão competente da SEDCET/SAPÉ, e este encaminha ao CME/SAPÉ;
§ 2º Após instruído o processo, caso seja necessária a atualização ou correção de algum documento e/ou regularização da proposta de atendimento, o mesmo poderá ficar sobrestado, por até 30 (trinta) dias úteis, mediante Termo de Ciência e Acompanhamento, firmado com a SEDCET/SAPÉ, por meio do CME/SAPÉ, prorrogável por igual período. Após esse prazo, serão aplicadas as medidas previstas para as irregularidades, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 38 - Nenhuma instituição de Educação Infantil poderá funcionar sem Ato de Autorização de Funcionamento, publicado no Diário Oficial do Município (DOM).
Parágrafo único. A instituição que mantiver o funcionamento sem Ato de Autorização, serão aplicadas as medidas previstas nesta Resolução.

Art. 39 - A Autorização de Funcionamento poderá ser concedida por até 3 (três) anos.

Art. 40 - Nos casos de Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento por prazo igual ou inferior a 18 (dezoito) meses, a instituição ficará sujeita ao acompanhamento sistemático da SEDCET/SAPÉ, por meio do CME/SAPÉ, devendo as instâncias responsáveis emitir relatório trimestral, que constituirá peça do processo.

Art. 41 - Após publicação no Diário Oficial do Município, a SEDCET/SAPÉ emitirá certificado com identificação do período de vigência da Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento que deverá ficar exposto em local visível na instituição.
Art. 42 - Cabe à mantenedora comunicar ao órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação de Sapé, mediante a autuação de processo, toda e qualquer modificação de sua organização ou de qualquer outro aspecto constante do Ato de Autorização, sob pena de, em assim não procedendo, submeter-se às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 43 - Poderá ser acordado com a instituição Plano de Metas, durante a instrução ou a vigência da Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento, com explicitação de prazos para adequação às normas desta Resolução, tendo em vista a melhoria do atendimento.

Art. 44 - As instituições devidamente autorizadas deverão requerer Renovação da Autorização de Funcionamento, impreterivelmente, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento.
Parágrafo único. As referidas instituições deverão, ainda, requerer a Renovação da Autorização de Funcionamento, em caso de:
a) mudança de endereço;
b) suspensão de atividades por até 2 (dois) anos;
c) mudança de mantenedora.

Art. 45 - Para solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento, a instituição deverá apresentar:
I - requerimento endereçado ao Secretário Municipal de Educação;
II - documentação atualizada, conforme disposto no art. 37 desta Resolução;
III - comprovante de informações prestadas no CENSO Escolar, em cumprimento ao Decreto Federal nº 6.425 de 4 de abril de 2008;
IV - declaração do cumprimento do Plano de Metas, quando houver.

Seção III

Do Indeferimento da Autorização de Funcionamento e/ou Renovação

Art. 46 - Nos casos de negativa ou revogação da Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil, será publicado no DOM parecer do CME/SAPÉ e notificação da SEDCET/SAPÉ, dando ciência do ato ao representante legal.
Parágrafo único. Caberá recurso, devidamente fundamentado, ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sapé, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do parecer no DOM, conforme Resolução CME/SAPÉ nº 002/2018, ou outra que vier substituir.

Art. 47 - O Conselho Municipal de Educação de Sapé deverá comunicar ao Ministério Público os casos de negativa ou revogação de Autorização de Funcionamento.
Art. 48 - Nos casos de negativa ou revogação da Autorização de Funcionamento, caberá ao Poder Público Municipal informar e

orientar as famílias das crianças matriculadas em instituições de Educação Infantil do município de Sapé sobre seus direitos.
Parágrafo único. Nas instituições públicas municipais ou instituições privadas comunitárias, confessionais ou filantrópica do município de Sapé, deverá, ainda, garantir às crianças matriculadas a continuidade do atendimento.

Seção IV
Da Mudança de Denominação

Art. 49 - O representante legal da instituição deverá protocolar na SEDCET/SAPÉ comunicado informando a mudança de denominação (nome fantasia) da instituição, bem como documento que comprove a alteração.
Parágrafo único. Após análise da SEDCET/SAPÉ, a nova denominação será publicada no DOM e comunicada ao CME/SAPÉ.

Seção V
Da Suspensão e Encerramento das Atividades

Art. 50 - A suspensão de atividades, em caráter temporário, por até 2 (dois) anos e o encerramento definitivo do atendimento por iniciativa da instituição são procedimentos distintos.
§ 1º A suspensão e o encerramento de atividades deverão ser comunicados à SEDCET/SAPÉ e aos pais e/ou responsáveis pelas crianças, no mínimo 90 (noventa) dias antes do término do ano letivo, devendo a instituição protocolar ata comprovando ciência das famílias.
§ 2º Caso a instituição em suspensão das atividades queira retomar o atendimento, poderá solicitar Renovação da Autorização de Funcionamento conforme o disposto nesta Resolução.
§ 3º Decorridos 2 (dois) anos de suspensão das atividades, o Poder Executivo considerará encerrado o atendimento da instituição.

Art. 51 - Compete à SEDCET/SAPÉ acompanhar os processos de suspensão e de encerramento de atividades, devendo as respectivas publicações serem informadas ao CME/SAPÉ.

Seção VI
Da Supervisão e Acompanhamento

Art. 52 - Compete à SEDCET/SAPÉ, por meio de seus órgãos:

I - Definir e implementar procedimentos de administração, orientação, supervisão, acompanhamento e avaliação sistemática, com a perspectiva de aprimorar a qualidade da Educação Infantil no município de Sapé.
II - Realizar estudos de caracterização e diagnóstico do atendimento, de forma a assegurar a inclusão definitiva dos dados da Educação Infantil nas estatísticas educacionais do município.
Parágrafo único. Cabe à SEDCET/SAPÉ zelar pela observância da legislação educacional e pelas decisões do Conselho Municipal de Educação de Sapé.

Art. 53 - Compete à SEDCET/SAPÉ, acompanhar e avaliar as instituições de Educação Infantil, o cumprimento da legislação educacional, as determinações desta Resolução.

Art. 54 - Cabe à SEDCET/SAPÉ, viabilizar esforços para garantir a execução de programas de apoio às instituições e a articulação com demais secretarias e entidades parceiras, privadas, comunitárias e filantrópicas.

Seção VII
Das Irregularidades

Art. 55 - Quando for detectado o não cumprimento do disposto nesta Resolução ou houver denúncia de irregularidades em instituições de Educação Infantil, inclusive nos casos de funcionamento sem autorização, a ocorrência será apurada pela SEDCET/SAPÉ, por meio do CME/SAPÉ a quem compete os procedimentos de diligência, sindicância e conforme o caso, aplicar as seguintes medidas:
I - Orientação;
II - Advertência ao responsável pela instituição, podendo ser reiterada por uma única vez;
III - Notificação, publicada no Diário Oficial do Município, com definição de prazo de até
30 (trinta) dias úteis para as devidas providências.

Parágrafo único. A SEDCET/SAPÉ deverá informar a outras Secretarias Municipais e/ou Conselhos de Direitos do município de Sapé os casos de irregularidades para verificação/fiscalização e aplicação de medidas cabíveis, conforme as respectivas competências.
Art. 56 - A inobservância às medidas aplicadas no artigo anterior ensejará instauração de Processo Administrativo, assegurando o direito de ampla defesa aos responsáveis pela instituição.
§ 1º Cabe ao Poder Público Municipal definir os procedimentos para instauração de Processo Administrativo.
§ 2º O processo será encaminhado ao CME/SAPÉ que o submeterá à análise e se pronunciará, através de Parecer, podendo, dentre outras, acarretar as seguintes penalidades:
a) Repreensão com prazos para adequações necessárias;
b) Suspensão temporária do atendimento à Educação Infantil, até a adequação das irregularidades, no prazo 30 (trinta) dias;
c) Revogação do Ato de Autorização.
§ 3º Compete ao CME/SAPÉ comunicar ao Ministério Público os casos de instituições com funcionamento irregular.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 57 - As instituições de Educação Infantil do município de Sapé em funcionamento, deverão ajustar-se às disposições desta Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua publicação.

Art. 58 - A SEDCET/SAPÉ poderá baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento das normas do CME/SAPÉ.

Art. 59 - Os casos omissos e as questões suscitadas por esta Resolução serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Educação de Sapé.

Art. 60 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapé, 06 de setembro de 2018.

LÙCIA MARIA PEREIRA LEITE
Presidente do CME

Fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de Unidades Educacionais de Educação Infantil do Município de Sapé – PB e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Sapé (CME/SAPÉ), com fundamento no art. 11, incisos III e IV, e no art. 18, incisos I e II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, considerando a resolução nº 340/2001 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba (CEE/PB), no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 739/97, o artigo 2º inciso IV da Portaria Municipal 173, de 04 de julho de 2014.

Considerando:

a LDBEN n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;
a Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
a Resolução CNE/CEB nº 06, de 20/10/10 – Define Diretrizes Operacionais para a matrícula na Educação Infantil;
as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Parecer CNE/CEB nº 20/2009e Resolução CNE/CEB nº 5/2009);
o Parecer CNE/CEB nº 17/2012, aprovado em 6 de junho de 2012 – Orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, inclusive sobre a formação docente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil/Ministério da
Educação. v. 1. Secretaria de Educação Básica – Brasília. DF, 2006.
as Orientações para o Funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de
Sapé 2018.

RESOLVE:

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....3

Seção I: Do Direito .....3 Seção II: Dos Princípios e Fins 3

CAPÍTULO II - DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....3

Seção I: Da Identificação 3
Seção II: Do Funcionamento e da Organização .....4 Seção III: Dos Espaços, das Instalações e dos Equipamentos .....6 Seção IV: Dos Profissionais 8

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, DO REGIMENTO ESCOLAR E DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.....10

Seção I: Da Proposta Pedagógica 10
Seção II: Do Regimento Escolar 12
Seção III: Da Avaliação 12

CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RENOVAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO.....12

Seção I: Das Disposições Preliminares .....12 Seção II: Da Autorização de Funcionamento e Renovação .....13 Seção III: Do Indeferimento da Autorização de Funcionamento e/ou Renovação.....15 Seção IV: Da Mudança de Denominação .....16 Seção V: Da Suspensão e Encerramento das Atividades .....16 Seção VI: Da Supervisão e Acompanhamento .....16 Seção VII: Das Irregularidades 17

CAPÍTULO V–DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS 18

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I
Do Direito

Art. 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos ao cuidado/educação a que o Estado tem o dever de garantir a oferta gratuita, pública e de qualidade, sem requisito de seleção.
Parágrafo único. Deve ser garantida a matrícula e a permanência das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação nas instituições de Educação Infantil.

Seção II
Dos Princípios e Fins

Art. 2º - A educação infantil norteia-se pelos princípios de igualdade e liberdade, pelos ideais de solidariedade, pela gestão democrática, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade, pautando-se ainda:

I - No respeito à dignidade e aos direitos da criança com suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnica, religiosa, sem discriminação;
II - Em uma concepção que faz do brincar a forma privilegiada de expressão, de pensamento e de interação da criança;
III - Na garantia do acesso aos bens socioculturais e artísticos.

CAPÍTULO II
DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I
Da Identificação

Art. 3º - As instituições de ensino da Educação Infantil no município de Sapé, de acordo com o art. 19 da Lei 9394/96, classificam-se nas seguintes categorias:
I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
II – privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 4º - As instituições privadas de ensino, conforme o art. 20 da Lei 9394/96, se enquadrarão nas seguintes categorias:

I – particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;
II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;
III – confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
IV – filantrópicas, na forma da lei.

Art. 5º - A Educação Infantil, mediante art. 30 da Lei 9394/96, é oferecida em:
I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até3(três) anos deidade;
II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.
Parágrafo único. O atendimento à creche e pré-escola se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgãos competentes e submetidos a controle social.

Seção II
Do Funcionamento e da Organização

Art. 6º - A Educação Infantil poderá ser oferecida em instituição educacional que atenda outros níveis de ensino ou programas sociais, garantidas as condições de funcionamento e as exigências contidas nesta Resolução.
§ 1º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
§ 2º As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

Art. 7º - A Educação Infantil será organizada de acordo com o art. 31 da Lei 9394/96, alterada pela Lei nº 12.796/2013, mediante as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;
II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 8º - As instituições de Educação Infantil funcionam durante o dia, em período parcial ou integral, sem exceder o tempo que acriança passa com a família, com base os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil/2006.
§ 1º O funcionamento em período parcial implica o recebimento das crianças por no mínimo quatro horas por dia.
§ 2º O funcionamento em período integral implica o recebimento das crianças por até no máximo dez horas por dia.
§ 3º O calendário letivo deverá cumprir os 200 (duzentos) dias letivos, garantindo o período anual de férias para crianças e funcionários.

Art. 9º - A organização em agrupamentos ou turmas de crianças nas instituições de Educação Infantil deve estar prevista na proposta pedagógica da instituição.
§ 1º Os grupos ou turmas de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos são organizados por faixa etária (0 a 11 meses, 1 ano, 2 anos, 3 anos) ou envolvendo mais de uma faixa etária (0 a 1 ano e 11 meses; 2 a 3 anos), desde que atenda as necessidades das crianças.
§ 2º Os grupos ou turmas de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos são organizados por faixa etária ou envolvendo mais de uma faixa etária (4 e 5 anos), desde que atenda as necessidades das crianças.
§ 3º A composição dos grupos ou das turmas de crianças leva em conta a quantidade e as características de desenvolvimento das crianças.
§ 4º As crianças nunca devem ficar sozinhas, tendo sempre um (a) professor (a) de Educação Infantil para cada grupo ou turma, prevendo-se sua substituição por outro (a) professor (a) de Educação Infantil nos intervalos para café e almoço, para as faltas ou períodos de licença.

Art. 10 - A relação entre o número de crianças por agrupamento ou turma e o número de professoras(es) de Educação Infantil por agrupamento varia de acordo com a faixa etária:
I -um (a) professor (a) para cada 8 crianças de 0 a 2 anos;
II – um (a) professor (a) para cada 15 crianças de3 anos;
III- um (a) professor (a) para cada 22 crianças acima de 4 anos.
§ 1º A quantidade máxima de crianças por agrupamento ou turma é proporcional ao tamanho das salas que ocupam, considerando 1,5 m2(um metro e meio quadrado) por criança.
§ 2º Na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, admite-se a possibilidade de acréscimo de 2 (duas) crianças por professor com a assistência de um auxiliar, cuja formação mínima corresponda ao Ensino Médio, considerando as exigências do § 1º do art. 10 desta Resolução.

Art. 11 - Compete à instituição de Educação Infantil efetuar e registrar o controle diário da frequência escolar, devendo a mesma:
I - construir instrumento próprio de registro que garanta o acompanhamento diário da frequência das crianças;
II - conscientizar os pais ou responsáveis da importância da presença cotidiana das crianças nas atividades educativas;
III - empregar mecanismos de alerta e de convencimento junto aos pais ou responsáveis das crianças cuja frequência se mostrar instável ao longo de cada bimestre;
IV - descrever, no Regimento Escolar, as estratégias, mecanismos e ações a serem empregadas para efetivar os itens previstos nos incisos I, II e III deste artigo;
V - comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de infrequência, após terem sido esgotados todos os recursos escolares previstos no Regimento Escolar.

Seção III
Dos Espaços, das Instalações e dos Equipamentos

Art. 12 - Os estabelecimentos educacionais devem ser espaços voltados para o cuidar e o educar, que permitam às crianças múltiplas experiências, onde possam exercitar formas diferentes de sociabilidade, subjetividade e ação, incentivando o seu pleno desenvolvimento.

Art. 13 - O imóvel destinado à Educação Infantil deve ser acessível e adequado ao fim a que se destina e atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em vigor, quanto à localização, segurança, salubridade e saneamento e ser aprovado pelos Órgãos Oficiais.

Art. 14 - Os espaços físicos internos e externos deverão estar de acordo com a proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento integral das crianças, respeitadas as suas necessidades de deslocamentos e movimentos amplos, bem como as especificidades de acessibilidade das crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.
§ 1º Nas instituições que ofertem diferentes níveis, modalidades de ensino ou programas devem assegurar espaços de uso exclusivo à Educação Infantil, podendo outros espaços como biblioteca, salas multiuso, áreas livres e cobertas serem compartilhadas, desde que garantidas condições de segurança das crianças e em conformidade com a proposta pedagógica da instituição.
§ 2º Quando a instituição ofertar a Educação Infantil em tempo integral deverá dispor de espaço físico, equipamentos e condições pedagógicas em todo o horário previsto para o atendimento, considerando a necessidade de repouso, alimentação, banho e higiene das crianças.
§ 3º É vedado o compartilhamento das dependências das instituições de Educação Infantil com domicílio residencial ou estabelecimento comercial.

Art. 15 - A estrutura física das instituições de Educação Infantil deverão contemplar:

I – Recepção (Direção ou Secretaria);
II - Salas para atividade das crianças, com dimensões que garantam, no mínimo, 1,5 m2 (um metro e meio quadrado) por criança, com ventilação direta e iluminação natural, que podem ser complementadas com a artificial;
III - Materialidade e brinquedos adequados à faixa etária atendida, em boas condições de uso e segurança;
IV - Mobiliário e equipamentos adequados às atividades pedagógicas, em quantidade suficiente e tamanho proporcional à faixa etária atendida, não se constituindo em obstáculo nem cerceamento à liberdade de movimento das crianças;
V - Ambiente, instalações, equipamentos e condições para armazenamento, preparo e/ou fornecimento de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
VI - Instalação de água potável para consumo e higienização, acessível às crianças;
VII- Banheiros, em quantidade suficiente para o atendimento, que disponha de instalações sanitárias completas, adequadas às faixas etárias das crianças atendidas, estando as portas desprovidas de chaves;
VIII - Banheiros equipados para atender crianças com deficiência ou adaptações nos banheiros existentes;
IX - Banheiros, com instalações sanitárias completas para uso exclusivo de adultos;
X - Espaço externo coberto ou área livre, para realização de atividades físicas e de lazer, com incidência direta de raios de sol;
XI - Depósito de material de limpeza com instalações suficientes, adequadas e em bom estado de conservação e segurança;
XII - Biblioteca ou cantinhos de leitura nas salas de atividade;
XIII - Local adequado para depósito de lixo, que não permita o acesso das crianças.
§ 1º As dependências citadas nos incisos II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII deste artigo, devem ter pisos e paredes que ofereçam segurança e fácil limpeza;
§ 2º Deve ser garantido o acesso das crianças com deficiência, por meio da supressão de barreiras arquitetônicas, da instalação de rampas ou outras formas que ofereçam segurança, além de mobiliário e equipamentos necessários às suas especificidades.

§ 3º As instituições que preparam as refeições e ou lanche para as crianças deverão apresentar cardápio nutricional às famílias, preferencialmente elaborado por nutricionista ou outro profissional devidamente habilitado, devendo o mesmo ser afixado no local de preparo.

Art. 16 - A instituição que atender crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade deverá dispor de espaços próprios para essa faixa etária, que possuam:
I - Ambiente para repouso provido de berços individuais ou similares, que respeitem a distância mínima de 50 (cinquenta) centímetros entre eles;
II - Espaço confortável e próximo ao ambiente de repouso para movimentação e estimulação das crianças;
III - Solário próprio ou área livre acessível para o banho de sol;
IV - Local para banho e de troca de roupa das crianças, com lavatório para utilização dos adultos;
V - Local para guardar os materiais de higiene de uso individual das crianças;
§ 1º Os ambientes para repouso e movimentação podem ser organizados em um único espaço, desde que o mesmo possua metragem suficiente para garantir as especificidades apontadas nos incisos I e II deste artigo.
§ 2º A área livre para o banho de sol pode ser compartilhada com outras faixas etárias, desde que garantido horário diário adequado e o uso específico para as crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.
§ 3º É essencial que, no ambiente de repouso e/ou movimentação, sejam disponibilizados pia ou álcool gel e uma bancada com trocador ou, no mínimo, um trocador para troca de fraldas.
§ 4º Salienta-se que o local de banho das crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano e 11 (onze) meses deve ser apropriado, garantidas as condições de higiene e segurança.
§ 5º O local para banho pode ser compartilhado entre as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, desde que atenda as especificidades dessa faixa etária, garantidas as condições de higiene e segurança.
§ 6º As instituições que não possuem lactário poderão utilizar as instalações a que se refere o inciso V do art. 15 desta Resolução, desde que atendam às exigências citadas, inclusive para higienização, esterilização, armazenamento das mamadeiras e dos utensílios dos bebês.

Seção IV
Dos Profissionais

Art. 17 - A instituição de Educação Infantil deve possuir um quadro básico de profissionais, coerente com a proposta pedagógica, com o período de atendimento estabelecido e com a quantidade e as características das crianças atendidas.
§ 1º Os direitos, deveres, perfil e atribuições dos profissionais que constituem o quadro básico das instituições de Educação Infantil deverão estar descritos no Regimento Escolar.
§ 2º É de responsabilidade das mantenedoras e dirigentes das instituições de Educação Infantil a orientação e o acompanhamento dos profissionais que compõem o quadro básico da instituição.

Art. 18 - A gestão das instituições de Educação Infantil é de responsabilidade de profissionais que exercem os cargos de direção e deverá:
I - ter, no mínimo, nível superior, preferencialmente, Licenciatura em Pedagogia;
II - ser selecionado e avaliado a partir do conhecimento de seus direitos e deveres, do seu compromisso com a ética profissional e da dedicação permanente ao seu aperfeiçoamento pessoal e profissional.

Art. 19 - Os (as) diretores (as) deverão atuar em estreita consonância com profissionais sob sua responsabilidade, famílias e representantes da comunidade local, exercendo papel fundamental no sentido de garantir que as instituições de Educação Infantil realizem um trabalho de qualidade com as crianças que a frequentam.
§ 1º Formalizam canais de participação de profissionais sob sua responsabilidade e das famílias e/ou responsáveis na elaboração, na implementação e na avaliação das propostas pedagógicas.
§ 2º Respeitam os direitos e asseguram o cumprimento dos deveres dos (as) professores (as) e dos demais profissionais sob sua responsabilidade.
§ 3º Possibilitam que mães, pais e familiares e/ou responsáveis tenham a oportunidade de visitar as instalações das instituições de Educação Infantil e de conhecer os profissionais que lá trabalham antes de matricular a criança.
§ 4º Realizam encontros periódicos entre mães, pais, familiares e/ou responsáveis e profissionais da instituição de Educação Infantil visando à qualidade da educação das crianças.
§ 5º Encaminham aos serviços específicos os casos de crianças vítimas de violência ou maus-tratos.

Art. 20 - O docente para atuar na Educação Infantil deverá possuir habilitação em nível superior em Pedagogia ou modalidade normal, admitindo-se, como formação mínima, a modalidade normal, em nível Médio.

Art. 21 - Os (as) professores (as) de Educação Infantil das instituições públicas deverão ser selecionados (as) por meio de Concurso Público ou Prestação de Serviços por tempo determinado.
Parágrafo único. A substituição eventual no período de férias/afastamento de um professor (a) de Educação Infantil só poderá ser feita por outro profissional que tenha a formação exigida para atuar na área.

Art. 22 - Os profissionais de nutrição, psicologia, supervisão educacional, deverão acompanhar direta ou indiretamente as instituições de Educação Infantil, para atendimento às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. No tocante às instituições de Educação Infantil que oferecem alimentação (refeições ou lanches) é indispensável o assessoramento sistemático de um nutricionista.

Art. 23 - Deverão integrar a equipe de profissionais da instituição de Educação Infantil, professores(as), monitores (as), auxiliar técnico administrativo, merendeira(o), pessoal de apoio/serviços gerais e vigilante que tenham a formação necessária para o exercício de suas funções.

Art.24 - Os profissionais que atuam nas instituições de Educação Infantil deverão participar de formação continuada e capacitação promovidos pela Rede Municipal de Ensino de Sapé (RME/SAPÉ) ou pelas instituições nas quais trabalham, visando atender aos objetivos da Educação Infantil, às características da criança de zero a cinco anos de idade, bem como às necessidades e desafios de se construir uma educação inclusiva nesse nível de ensino.

CAPÍTULO III

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, DO REGIMENTO ESCOLAR E DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I
Da Proposta Pedagógica

Art. 25 - A proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil é o plano orientador das ações educacionais e define as metas e a organização do trabalho de cuidar/educar, visando o desenvolvimento de uma prática pedagógica competente, coerente, consistente e intencional.

Art. 26 - Compete às instituições de Educação Infantil elaborar e executar sua proposta pedagógica com base na legislação vigente, respeitando os seguintes princípios:
I - Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
II - Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
III - Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

§ 1º Na elaboração e execução da proposta pedagógica deve ser assegurado o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, coerentes com os princípios expressos neste artigo.
§ 2º Compete às instituições criarem processos que assegurem a participação de todos os profissionais da educação e das famílias na construção, acompanhamento, execução e avaliação da proposta pedagógica.
§ 3º A proposta pedagógica deve ser desenvolvida com autonomia pela instituição de Educação Infantil a partir das orientações legais.

Art. 27 - A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança:
I - à aprendizagem, ao desenvolvimento pleno e ao acesso aos bens culturais;
II - ao acesso às práticas culturais e sociais próprias da infância;
III - a desenvolver sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão;
IV - à proteção, ao afeto e à amizade;
V - a expressar seus sentimentos e opiniões;

VI - a desenvolver sua identidade pessoal, cultural, social, étnico-racial e religiosa;
VII - a desenvolver formas de sociabilidade e subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, linguística e religiosa;
VIII - a uma atenção especial durante o período de adaptação;
IX - a um ambiente aconchegante, seguro e estimulante;
X - ao movimento em espaços amplos;
XI - ao contato com a natureza;
XII - à higiene e à saúde;
XIII - a uma alimentação sadia.

Art. 28 - As propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil devem considerar a inclusão como direito das crianças com deficiências, contemplando:

I - estratégias, orientações e materiais específicos para o trabalho com crianças que apresentam deficiências sensoriais (surdez, cegueira ou distúrbio acentuado de linguagem), físicas, motoras e múltiplas;
II - estratégias, orientações e materiais específicos para o trabalho com crianças com idade cronológica para permanência na Educação Infantil que apresentam atraso de desenvolvimento decorrente de déficit de atenção e hiperatividade, problemas de comportamento, emocionais, psicomotores, cognitivos, dislexia e correlatos, entre outros; III - espaços e equipamentos adaptados para receber as crianças com deficiência de acordo coma Lei da Acessibilidade.

Art. 29 - A proposta pedagógica deve prever condições para a organização do trabalho coletivo e de materiais, espaços e tempos que assegurem:
I - a educação em sua integralidade, entendendo o cuidar e o educar como ações indissociáveis que constituem o processo educativo;
II - a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
III - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
IV - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
V - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
VI - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;
VII - a acessibilidade a espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida;
VIII - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as contribuições histórico-culturais africanas, afro-brasileiras, indígenas, asiáticas, europeias, de outros países da América e das populações quilombolas e itinerantes, bem como o combate ao racismo e qualquer outra forma de discriminação.

Art. 30 - A proposta pedagógica da instituição educativa deve conter um currículo concebido como um conjunto de práticas que articulam as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 31 - A proposta pedagógica das instituições que também ofertam outras etapas da Educação Básica deve ser sistematizada em documento único, contemplando as especificidades de cada uma.

Seção II
Do Regimento Escolar

Art. 32 - Compete a cada instituição de Educação Infantil a elaboração de seu Regimento Escolar observando as diretrizes contidas nesta Resolução, bem como na legislação vigente.

Seção III
Da avaliação

Art. 33 - A avaliação na Educação Infantil não terá objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I – A observação crítica e criativa das atividades das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II - Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias,desenhos, álbuns etc.);
III - A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
IV - Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V - A não retenção das crianças na Educação Infantil.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RENOVAÇÃO, SUPERVISÃO EACOMPANHAMENTO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 34 - A Autorização é o Ato pelo qual a Instituição Pública ou Privada recebe, do Conselho Municipal de Educação (CME/SAPÉ), permissão para funcionamento dos cursos por tempo determinado.

Art. 35 - A Autorização habilita à Instituição oferecer os níveis de ensino, curso ou modalidade, podendo dar-se no todo ou em partes.

Seção II
Da Autorização de Funcionamento e Renovação

Art. 36 - Os atos de Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento das Instituições de Educação Infantil são da competência do Conselho Municipal de Educação de Sapé, com base em parecer conclusivo do próprio CME/SAPÉ.
§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDCET/SAPÉ), por meio dos seus órgãos competentes, obedecidas as disposições desta Resolução, definir instrumentos e formulários para tramitação dos processos de Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento.
§ 2º Instruído o processo, compete ao CME/SAPÉ realizar verificação in loco, analisar a documentação, expedir Relatório Técnico, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.
§ 3º Compete ao CME/SAPÉ, com base nas peças processuais, avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Art. 37- Para a Autorização de Funcionamento, a instituição deverá protocolar a documentação abaixo na SEDCET/SAPÉ:
I - Requerimento próprio solicitando a autorização de funcionamento, endereçado ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da mantenedora informando as atividades desenvolvidas compatíveis com o objetivo educacional;
III - Ato constitutivo da mantenedora, contrato social ou estatuto, registrado em cartório; IV - Declaração de idoneidade moral, com firma reconhecida em cartório, dos representantes legais da instituição;
V- Documentos de identificação do representante legal da mantenedora e do dirigente da instituição (carteira de identidade ou equivalente e CPF);

VI - Alvará / Licença de Localização e Funcionamento; VII - Alvará de Autorização Sanitária;
VIII - Alvará de Autorização de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba;
IX - Contrato de locação, comodato ou registro do imóvel;
X - Planta baixa demonstrando adequação das instalações físicas ao curso e serviços a serem oferecidos com laudo técnico emitido por profissional para tal fim;
XI - Regimento escolar, com base na Resolução CME/Sapé nº 002/2018 e na legislação vigente ou outra que vier substituir;
XII - Proposta Pedagógica, com base na Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CP Nº 2/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC; na Resolução nº 5/2009 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e;na Resolução CME/ Sapé nº 002/2018 ou outra que vier substituir;
XIII - Quadro demonstrativo dos diretores, com a disponibilidade de horário, de modo que durante o funcionamento haja sempre um responsável;
XV - Declaração da capacidade máxima de matrículas, para cada faixa etária;
XVI - Número da inscrição no Ministério da Educação (MEC) para posterior informações ao CENSO Escolar, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.425 de 04 de abril de 2008; XVII - Quadro demonstrativo de pessoal relacionado: a equipe pedagógica, a equipe técnico administrativa, o corpo docente e demais profissionais da escola, informando as habilitações e/ou níveis de escolaridade;
XVIII - Quadro de atendimento especificando o número de crianças atendidas, a faixa etária e a organização das turmas por turno.
§ 1º Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados original e cópia a ser autenticada no ato da entrega pelo órgão competente da SEDCET/SAPÉ, e este encaminha ao CME/SAPÉ;
§ 2º Após instruído o processo, caso seja necessária a atualização ou correção de algum documento e/ou regularização da proposta de atendimento, o mesmo poderá ficar sobrestado, por até 30 (trinta) dias úteis, mediante Termo de Ciência e Acompanhamento, firmado com a SEDCET/SAPÉ, por meio do CME/SAPÉ, prorrogável por igual período. Após esse prazo, serão aplicadas as medidas previstas para as irregularidades, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 38 - Nenhuma instituição de Educação Infantil poderá funcionar sem Ato de Autorização de Funcionamento, publicado no Diário Oficial do Município (DOM).
Parágrafo único. A instituição que mantiver o funcionamento sem Ato de Autorização, serão aplicadas as medidas previstas nesta Resolução.

Art. 39 - A Autorização de Funcionamento poderá ser concedida por até 3 (três) anos.

Art. 40 - Nos casos de Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento por prazo igual ou inferior a 18 (dezoito) meses, a instituição ficará sujeita ao acompanhamento sistemático da SEDCET/SAPÉ, por meio do CME/SAPÉ, devendo as instâncias responsáveis emitir relatório trimestral, que constituirá peça do processo.

Art. 41 - Após publicação no Diário Oficial do Município, a SEDCET/SAPÉ emitirá certificado com identificação do período de vigência da Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento que deverá ficar exposto em local visível na instituição.
Art. 42 - Cabe à mantenedora comunicar ao órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação de Sapé, mediante a autuação de processo, toda e qualquer modificação de sua organização ou de qualquer outro aspecto constante do Ato de Autorização, sob pena de, em assim não procedendo, submeter-se às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 43 - Poderá ser acordado com a instituição Plano de Metas, durante a instrução ou a vigência da Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento, com explicitação de prazos para adequação às normas desta Resolução, tendo em vista a melhoria do atendimento.

Art. 44 - As instituições devidamente autorizadas deverão requerer Renovação da Autorização de Funcionamento, impreterivelmente, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento.
Parágrafo único. As referidas instituições deverão, ainda, requerer a Renovação da Autorização de Funcionamento, em caso de:
a) mudança de endereço;
b) suspensão de atividades por até 2 (dois) anos;
c) mudança de mantenedora.

Art. 45 - Para solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento, a instituição deverá apresentar:
I - requerimento endereçado ao Secretário Municipal de Educação;
II - documentação atualizada, conforme disposto no art. 37 desta Resolução;
III - comprovante de informações prestadas no CENSO Escolar, em cumprimento ao Decreto Federal nº 6.425 de 4 de abril de 2008;
IV - declaração do cumprimento do Plano de Metas, quando houver.

Seção III

Do Indeferimento da Autorização de Funcionamento e/ou Renovação

Art. 46 - Nos casos de negativa ou revogação da Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil, será publicado no DOM parecer do CME/SAPÉ e notificação da SEDCET/SAPÉ, dando ciência do ato ao representante legal.
Parágrafo único. Caberá recurso, devidamente fundamentado, ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sapé, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do parecer no DOM, conforme Resolução CME/SAPÉ nº 002/2018, ou outra que vier substituir.

Art. 47 - O Conselho Municipal de Educação de Sapé deverá comunicar ao Ministério Público os casos de negativa ou revogação de Autorização de Funcionamento.
Art. 48 - Nos casos de negativa ou revogação da Autorização de Funcionamento, caberá ao Poder Público Municipal informar e orientar as famílias das crianças matriculadas em instituições de Educação Infantil do município de Sapé sobre seus direitos.
Parágrafo único. Nas instituições públicas municipais ou instituições privadas comunitárias, confessionais ou filantrópica do município de Sapé, deverá, ainda, garantir às crianças matriculadas a continuidade do atendimento.

Seção IV
Da Mudança de Denominação

Art. 49 - O representante legal da instituição deverá protocolar na SEDCET/SAPÉ comunicado informando a mudança de denominação (nome fantasia) da instituição, bem como documento que comprove a alteração.
Parágrafo único. Após análise da SEDCET/SAPÉ, a nova denominação será publicada no DOM e comunicada ao CME/SAPÉ.

Seção V
Da Suspensão e Encerramento das Atividades

Art. 50 - A suspensão de atividades, em caráter temporário, por até 2 (dois) anos e o encerramento definitivo do atendimento por iniciativa da instituição são procedimentos distintos.
§ 1º A suspensão e o encerramento de atividades deverão ser comunicados à SEDCET/SAPÉ e aos pais e/ou responsáveis pelas crianças, no mínimo 90 (noventa) dias antes do término do ano letivo, devendo a instituição protocolar ata comprovando ciência das famílias.
§ 2º Caso a instituição em suspensão das atividades queira retomar o atendimento, poderá solicitar Renovação da Autorização de Funcionamento conforme o disposto nesta Resolução.
§ 3º Decorridos 2 (dois) anos de suspensão das atividades, o Poder Executivo considerará encerrado o atendimento da instituição.

Art. 51 - Compete à SEDCET/SAPÉ acompanhar os processos de suspensão e de encerramento de atividades, devendo as respectivas publicações serem informadas ao CME/SAPÉ.

Seção VI
Da Supervisão e Acompanhamento

Art. 52 - Compete à SEDCET/SAPÉ, por meio de seus órgãos:

I - Definir e implementar procedimentos de administração, orientação, supervisão, acompanhamento e avaliação sistemática, com a perspectiva de aprimorar a qualidade da Educação Infantil no município de Sapé.
II - Realizar estudos de caracterização e diagnóstico do atendimento, de forma a assegurar a inclusão definitiva dos dados da Educação Infantil nas estatísticas educacionais do município.
Parágrafo único. Cabe à SEDCET/SAPÉ zelar pela observância da legislação educacional e pelas decisões do Conselho Municipal de Educação de Sapé.

Art. 53 - Compete à SEDCET/SAPÉ, acompanhar e avaliar as instituições de Educação Infantil, o cumprimento da legislação educacional, as determinações desta Resolução.

Art. 54 - Cabe à SEDCET/SAPÉ, viabilizar esforços para garantir a execução de programas de apoio às instituições e a articulação com demais secretarias e entidades parceiras, privadas, comunitárias e filantrópicas.

Seção VII
Das Irregularidades

Art. 55 - Quando for detectado o não cumprimento do disposto nesta Resolução ou houver denúncia de irregularidades em instituições de Educação Infantil, inclusive nos casos de funcionamento sem autorização, a ocorrência será apurada pela SEDCET/SAPÉ, por meio do CME/SAPÉ a quem compete os procedimentos de diligência, sindicância e conforme o caso, aplicar as seguintes medidas:
I - Orientação;
II - Advertência ao responsável pela instituição, podendo ser reiterada por uma única vez;
III - Notificação, publicada no Diário Oficial do Município, com definição de prazo de até
30 (trinta) dias úteis para as devidas providências.

Parágrafo único. A SEDCET/SAPÉ deverá informar a outras Secretarias Municipais e/ou Conselhos de Direitos do município de Sapé os casos de irregularidades para verificação/fiscalização e aplicação de medidas cabíveis, conforme as respectivas competências.
Art. 56 - A inobservância às medidas aplicadas no artigo anterior ensejará instauração de Processo Administrativo, assegurando o direito de ampla defesa aos responsáveis pela instituição.
§ 1º Cabe ao Poder Público Municipal definir os procedimentos para instauração de Processo Administrativo.
§ 2º O processo será encaminhado ao CME/SAPÉ que o submeterá à análise e se pronunciará, através de Parecer, podendo, dentre outras, acarretar as seguintes penalidades:
a) Repreensão com prazos para adequações necessárias;
b) Suspensão temporária do atendimento à Educação Infantil, até a adequação das irregularidades, no prazo 30 (trinta) dias;
c) Revogação do Ato de Autorização.
§ 3º Compete ao CME/SAPÉ comunicar ao Ministério Público os casos de instituições com funcionamento irregular.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 57 - As instituições de Educação Infantil do município de Sapé em funcionamento, deverão ajustar-se às disposições desta Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua publicação.

Art. 58 - A SEDCET/SAPÉ poderá baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento das normas do CME/SAPÉ.

Art. 59 - Os casos omissos e as questões suscitadas por esta Resolução serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Educação de Sapé.

Art. 60 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapé, 06 de setembro de 2018.

LÙCIA MARIA PEREIRA LEITE
Presidente do CME

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E13476AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E RIO VALE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 00.585.424/0001-65**.**

OBJETO: Aquisição de 02(dois) veículos tipo SPIN LTZ 1.8, 7 Lugares, 2018/2019 para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tavares – PB, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 39/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3014 1041 ADQUIRIR VEÍCULO PARA A SAÚDE - 15% FMS **- ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R$ 157.800,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 17/10/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 17 de outubro de 2018, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:20A37A2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA 012/2018

PORTARIA Nº 012/2018 de 17 de Outubro de 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA/PB** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a aprovação do servidor em Concurso Público, homologado pelo Decreto n° 002/2008 publicado no Jornal Oficial Folha do Oeste de 04 de março de 2008,

RESOLVE:

1° DESIGNAR **MARIA DE FÁTIMA MORAIS LIRA DE ANDRADE**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - SMS**, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Uiraúna/PB, junto a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÂNCORA APARECIDA** do Município, servindo-lhe de título a presente portaria.

2° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Uiraúna/PB, 17 de Outubro de 2018.

MARIA JULIET GOMES FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:534233A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO nº 17, de 15 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES, Prefeito Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 – Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

Considerando o disposto no Edital nº 001/2018 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

Considerando a urgente necessidade de contratação, haja vista que os contratos anteriores espiraram e que alguns agentes se aposentaram estando as suas respectivas áreas descobertas;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, para que surtam os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para contratação temporária nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo único. O resultado final do Processo, na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.uirauna.pb.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios da FAMUP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 15 de outubro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:243CD331

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - RESULTADO PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Processo de Promoção Funcional 2018 – Edital nº 02/2018

A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado do Processo de Promoção Funcional 2018, conforme quadro abaixo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 20/2016.

RESULTADO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2018

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO											
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITOS: 7		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 7			Nº de Vagas (40%): 3				
Class.	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Tempo no Serviço Público	Tempo de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação De Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	ALMIR ROGÉRIO DA SILVA LOPES	20003206	03/03/2008	03/03/2008	100	08/08/1982	100	100	0	200	PROMOVIDO
2	EDGINALDO LIMA C. SEGUNDO	20003205	03/03/2008	03/03/2008	100	07/09/1987	100	100	0	200	PROMOVIDO
3	NATÁLIA ARAÚJO LEITE	20003278	02/06/2008	02/06/2008	100	10/09/1984	50	100	0	150	PROMOVIDO
4	ERICA DOS SANTOS N. PITAS	3386	23/12/2008	23/12/2008	91	12/01/1989	50	91	0	141	CLASSIFICADO
5	BEATRIZ BRASILINO DE LIMA	716	28/07/1998	28/07/1998	70	22/02/1977	50	70	0	120	CLASSIFICADO
6	MARIA JOSÉ ALCEMÍRES RAMALHO	20002063	23/12/2008	23/12/2008	66	21/10/1980	50	66	0	116	CLASSIFICADO
7	LÚCIA DE FÁTIMA L. DE ALENCAR	105	01/10/1985	01/10/1985	58	03/01/1960	50	58	0	108	DESCLASSIFICADO (ART. 28, LC 20/16)
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		INSCRITOS: 5		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 4			Nº de Vagas (40%):2				
Class.	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO

			Tempo no Serviço Público	Tempo de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	**LUZIA RODRIGUES DE SOUSA**	**107**	**03/08/1987**	**03/08/1987**	**91**	**13/12/1957**	**104**	**91**	**30**	**225**	**PROMOVIDO**
2	**CICERA LILIANA LEITE PEREIRA**	**3178**	**20/09/2007**	**20/09/2007**	**100**	**19/06/1983**	**100**	**100**	**0**	**200**	**PROMOVIDO**
3	UBERLANDIA RODRIGUES DE FREITAS	804	25/02/2000	25/02/2000	70	24/06/1977	100	70	0	170	**CLASSIFICADO**
4	MARIA DO ROSÁRIO Q. MANGUEIRA	803	25/02/2000	25/02/2000	68	05/05/1974	100	68	0	168	**CLASSIFICADO**
5	ACÁCIO RICARTE DE SOUSA	809	25/02/2000	25/02/2000	70	14/03/1978	100	70	40	210	**IMPEDIMENTO (ART. 18, LC 20/2016)**

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2 | **INSCRITOS: 1** | **INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 0** | **Nº de Vagas (40%): 0**

Class.	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Tempo no Serviço Público	Tempo de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	HEMERSON LUIZ S. DE SOUSA	4472	05/01/2017	05/01/2017	0	22/08/1990	0	0	0	0	**IMPEDIMENTO (ART. 13, LC 20/2016)**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2 | **INSCRITOS: 2** | **INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 2** | **Nº de Vagas (40%): 1**

Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Tempo no Serviço Público	Tempo de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	KARLINÉLIA CABRAL DA SILVA	20002529	08/05/2002	08/05/2002	100	29/07/1976	50	100	0	150	**DESCLASSIFICADO (ART. 6º,II, LC 20/16)**
2	MARIA BERENÍCE BRASILINO DE LIMA	20003220	26/03/2008	26/03/2008	0	02/04/1981	50	0	0	50	**DESCLASSIFICADO (ART. 6º, II, LC 20/16)**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2 | **INSCRITOS: 1** | **INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1** | **Nº de Vagas (40%): 1**

Class.	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Tempo no Serviço Público	Tempo de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	**JULIANA PEREIRA DE LACERDA**	**3202**	**03/03/2008**	**03/03/2008**	**100**	**29/12/1981**	**50**	**100**	**0**	**150**	**PROMOVIDO**

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3 | **INSCRITOS: 1** | **INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1** | **Nº de Vagas (40%): 1**

Class.	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Tempo no Serviço Público	Tempo de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	**SILMARIA BEZERRA PORCINO**	**20002612**	**02/06/2008**	**02/06/2008**	**94**	**20/09/1980**	**150**	**94**	**12**	**256**	**PROMOVIDO**

CARGO: ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2 | **INSCRITOS: 2** | **INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 2** | **Nº de Vagas (40%): 1**

Class.	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Tempo no Serviço Público	Tempo de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação De Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos Em Comissão	TOTAL	
1	CÉLIA MARIA CANDIDO DE SOUSA	20003265	02/06/2008	02/06/2008	100	09/12/1978	50	100	0	150	**DESCLASSIFICADO (ART. 6º,II, LC 20/16)**
2	CLAUDECIRA DOS SANTOS	20002632	02/06/2008	02/06/2008	100	25/11/1982	50	100	0	150	**DESCLASSIFICADO (ART. 6º,II, LC 20/16)**

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3 | **INSCRITOS: 2** | **INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 2** | **Nº de Vagas (40%): 1**

Class.	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Tempo no Serviço Público	Tempo de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	EDNALDA SABINO DE OLIVEIRA	20003351	01/08/2008	01/08/2008	100	16/03/1972	100	100	0	200	**DESCLASSIFICADO (ART. 6º,II, LC 20/16)**
2	AURICÉLIA CARNEIRO DE ARAÚJO	20003068	16/07/2007	16/07/2007	100	09/02/1973	100	100	0	200	**DESCLASSIFICADO (ART. 6º,II, LC 20/16)**

CARGO: BIOMÉDICO

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2 | **INSCRITOS: 1** | **INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1** | **Nº de Vagas (40%): 1 0**

Class.	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Tempo no Serviço Público	Tempo de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos Em Comissão	TOTAL	
1	**ODETE FARIAS BRASILEIRO NETA**	**20003396**	**01/09/2010**	**01/09/2010**	**100**	**11/10/1981**	**55**	**100**	**19**	**174**	**PROMOVIDO**

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITA

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2 | **INSCRITOS: 1** | **INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1** | **Nº de Vagas (40%): 1 0**

Class.	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Tempo no Serviço Público	Tempo de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	**JOSÉ PINTO DE SOUZA**	**98**	**01/03/1988**	**01/03/1988**	**50**	**02/11/1961**	**260**	**50**	**55**	**365**	**PROMOVIDO**

CARGO: ENFERMEIRA

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2 | **INSCRITOS: 5** | **INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 5** | **Nº de Vagas (40%): 2**

Class.	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Tempo no Serviço Público	Tempo de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação De Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	**ELIANE MANGUEIRA P DE FIGUEIREDO**	**20002556**	**02/06/2008**	**02/06/2008**	**100**	**24/04/1964**	**100**	**100**	**21**	**221**	**PROMOVIDO**
2	**ISABEL KARINE D. DE FARIAS RODRIGUES**	**20003084**	**01/08/2007**	**01/08/2007**	**100**	**25/01/1983**	**54**	**100**	**28**	**182**	**PROMOVIDO**
3	LINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	20003365	07/10/2008	07/10/2008	100	11/04/1982	50	100	17	167	**CLASSIFICADO**
4	JOSENALVA MARIA L. DIAS FERREIRA	2000832	01/09/1991	01/09/1999	100	09/01/1968	50	100	0	150	**CLASSIFICADO**

5	PEROLENY DINIZ DE S. GUEDES	20003639	20/03/2012	1 20/03/2012	94	04/05/1981	50	94	0	144	CLASSIFICADO
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		**INSCRITOS: 1**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1**			**Nº de Vagas (40%): 1**				
Classificação	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Tempo no Serviço Público	**Tempo de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão**	**TOTAL**	
1	THAYSA MORAIS BRANDÃO	20003467	31/05/2011	31/05/2011	100	10/06/1983	50	100	0	150	**DESCLASSIFICADO (ART. 6º, I, LC 20/2016)**
CARGO: FISIOTERAPEUTA											
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		**INSCRITOS: 1**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1**			**Nº de Vagas (40%): 1**				
Class.	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Tempo no Serviço Público	**Tempo de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão**	**TOTAL**	
1	**JADCELY MARIA V. SERAFIM PORCINO**	**20002598**	**02/06/2008**	**02/06/2008**	**100**	**11/03/1981**	**54**	**100**	**12**	**166**	**PROMOVIDO**
CARGO: FISCAL DE OBRAS											
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		**INSCRITOS: 1**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1**			**Nº de Vagas (40%): 1**				
Class.	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Tempo no Serviço Público	**Tempo de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação De Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão**	**TOTAL**	
1	**WENDEYSON GOMES FERREIRA**	**3187**	**28/09/2007**	**28/09/2007**	**74**	**14/09/1985**	**102**	**74**	**0**	**176**	**PROMOVIDO**
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS											
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		**INSCRITOS: 1**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1**			**Nº de Vagas (40%): 1**				
Class.	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Tempo no Serviço Público	**Tempo de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação De Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão**	**TOTAL**	
1	**JOSEANE RUFINO DA SILVA**	**3472**	**31/05/2011**	**31/05/2011**	**62**	**20/02/1987**	**50**	**62**	**0**	**112**	**PROMOVIDO**
CARGO: FARMACÊUTICO											
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		**INSCRITOS: 1**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1**			**Nº de Vagas (40%): 1**				
Class.	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Tempo no Serviço Público	**Tempo de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão**	**TOTAL**	
1	**LILIANA HENRIQUES VICENTE**	**20003268**	**02/06/2008**	**02/06/2008**	**100**	**09/11/1982**	**50**	**100**	**0**	**150**	**PROMOVIDO**
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		**INSCRITOS: 3**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 3**			**Nº de Vagas (40%): 2**				
Class.	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Tempo no Serviço Público	**Tempo de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão**	**TOTAL**	
1	MARLY RUFINO DE ALMEIDA	20003189	04/10/2007	04/10/2007	100	23/07/1985	50	100	0	150	**PROMOVIDO**
2	JOSEFA LEITE ANDRELINO LOPES	20003070	16/07/2007	16/07/2007	94	06/09/1985	50	94	0	144	**PROMOVIDO**
3	EMANNOEL LUCAS DAS N PRUDENCIO	20003161	16/07/2007	16/07/2007	100	18/10/1981	50	100	0	150	**DESCLASSIFICADO (ART. 6º,II, LC 20/2016)**
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		**INSCRITOS: 1**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1**			**Nº de Vagas (40%): 1**				
Class.	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Tempo no Serviço Público	**Tempo de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão**	**TOTAL**	
1	IRINETE DE ARAÚJO S. LIMA	20003395	01/06/2010	01/06/2010	100	10/08/1972	100	100	0	200	**DESCLASSIFICADO (ART. 6º,II, LC 20/2016)**
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA											
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		**INSCRITOS:1**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1**			**Nº de Vagas (40%): 1**				
Class.	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Tempo no Serviço Público	**Tempo de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação De Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão**	**TOTAL**	
1	**FERNANDO VERIATO DE SOUSA**	**2018**	**27/06/2008**	**27/06/2008**	**94**	**21/08/1981**	**102**	**94**	**10**	**206**	**PROMOVIDO**
CARGO: ODONTÓLOGO											
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		**INSCRITOS: 5**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 5**			**Nº de Vagas (40%): 2**				
Classificação	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Tempo no Serviço Público	**Tempo de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão**	**TOTAL**	
1	**WALDBERGUE QUEIROZ FERNANDES**	**20003210**	**03/03/2008**	**03/03/2008**	**100**	**21/05/1984**	**50**	**100**	**42**	**192**	**PROMOVIDO**
2	**ANAGÉLICA MADEIRO NEVES**	**20003162**	**01/08/2007**	**01/08/2007**	**100**	**08/06/1983**	**50**	**100**	**28**	**178**	**PROMOVIDO**
3	SIMEÃO FERREIRA DE PAULO	20003023	13/04/2008	13/04/2008	100	07/11/1982	50	100	21	171	**CLASSIFICADO**
4	ARLINDO CÉSAR M. C. BRASILEIRO	2000831	26/06/2000	26/06/2000	100	03/05/1964	50	100	0	150	**CLASSIFICADO**
5	WASHINGTON TOLENTINO LEMOS	20003211	03/03/2008	03/03/2008	100	16/04/1939	50	100	0	150	**CLASSIFICADO**
CARGO: PSICOPEDAGOGA											
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		**INSCRITOS: 1**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1**			**Nº de Vagas (40%): 1**				
Classificação	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Tempo no Serviço Público	**Tempo de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão**	**TOTAL**	
1	**ILMARA REJANE BRASILEIRO COSTA**	**20003297**	**02/06/2008**	**02/06/2008**	**94**	**23/09/1972**	**50**	**94**	**0**	**144**	**PROMOVIDO**
CARGO: VISITADOR											
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		**INSCRITOS: 1**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1**			**Nº de Vagas (40%): 1**				
Class.	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Tempo no	**Tempo de**	**Resultado**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos**	**TOTAL**	

			Serviço Público	Exercício no Cargo	Avaliação De Desempenho				em Comissão		
1	RENATO VIRGOLINO LOPES	20003394	01/06/2010	01/06/2010	100	27/05/1984	150	100	0	250	**DESCLASSIFICADO (ART. 6º,II, LC 20/2016)**
CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL											
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		**INSCRITOS: 1**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1**			**Nº de Vagas (40%): 1**				
Class.	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Tempo no Serviço Público	**Tempo de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão**	**TOTAL**	
1	**MARIA LÚCIA GUSTAVO DOS SANTOS**	**3374**	**23/12/2008**	**23/12/2008**	**70**	**21/05/1958**	**50**	**70**	**0**	**120**	**PROMOVIDO**
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL MÉDIO)											
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		**INSCRITOS: 6**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 5**			**Nº de Vagas (40%): 2**				
Classificação	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Tempo no Serviço Público	**Tempo de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão**	**TOTAL**	
1	**ROSILEIDE DOS SANTOS**	**405**	**03/12/1985**	**03/12/1985**	**70**	**28/02/1963**	**50**	**70**	**0**	**120**	**PROMOVIDO**
2	**MARIA GORETE DE ARAÚJO**	**330**	**01/08/1986**	**01/08/1986**	**70**	**15/04/1962**	**50**	**70**	**0**	**120**	**PROMOVIDO**
3	ALCIONE TEIXEIRA	133	02/05/1986	02/05/1986	70	10/11/1963	50	70	0	120	**CLASSIFICADO**
4	VALDEREZ PEREIRA DA CRUZ	769	08/03/1999	08/03/1999	70	22/10/1968	50	70	0	120	**CLASSIFICADO**
5	MARIA AURINETE JUCA FERREIRA	773	08/03/1999	08/03/1999	70	22/06/1970	50	70	0	120	**CLASSIFICADO**
6	MARIA DA GUIA P. DE SOUSA CUSTODIO	269	01/03/1983	01/03/1983	70	05/12/1997 0	50	70	19	139	**IMPEDIMENTO (ART. 18,III, LC 20/2016)**
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		**INSCRITOS: 5**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 3**			**Nº de Vagas (40%): 2**				
Classificação	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Data de Ingresso no Serviço Público	**Data de início de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão**	**TOTAL**	
1	**IVETE ANTONIO DE LIMA NUNES**	**718**	**28/07/1998**	**28/07/1988**	**70**	**12/07/1974**	**100**	**70**	**0**	**170**	**PROMOVIDO**
2	**FRANCINEIDE RODRIGUES ARAÚJO**	**182**	**01/03/1982**	**01/03/1982**	**68**	**18/02/1963**	**100**	**68**	**0**	**168**	**PROMOVIDO**
3	DAMIANA DIAS DA SILVA	764	08/03/1999	08/03/1999	68	18/03/1974	100	68	0	168	**CLASSIFICADO**
4	ANA CLAUDIA C. FRANCO RAMALHO	134	01/03/1988	01/03/1988	70	17/02/1969	100	70	20	190	**IMPEDIMENTO (ART. 18,III, LC 20/2016)**
5	RISALVA LEITE DE SOUSA	403	05/04/1987	05/04/1987	70	02/04/1972	100	70	10	180	**IMPEDIMENTO (ART. 18,III, LC 20/2016)**
CARGO: PROFESSOR NM FUNDAMENTAL I											
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		**INSCRITOS: 22**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 20**			**Nº de Vagas (40%): 8**				
Classificação	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Tempo no Serviço Público	**Tempo de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão**	**TOTAL**	
1	**CLAUDINEIDE DOS SANTOS FARIAS**	**726**	**28/07/1998**	**28/07/1998**	**70**	**04/12/1976**	**50**	**70**	**180**	**300**	**PROMOVIDO**
2	**ANA LUCIA DE ARAÚJO**	**723**	**02/06/1987**	**02/06/1987**	**70**	**29/06/1968**	**50**	**70**	**0**	**120**	**PROMOVIDO**
3	**MARIA MARLUCE GERALDO**	**356**	**16/02/1977**	**16/02/1977**	**70**	**20/05/1956**	**50**	**70**	**0**	**120**	**PROMOVIDO**
4	**EDILSA MARIA DE PAULO MOURA**	**172**	**01/03/1977**	**01/03/1976**	**70**	**13/02/1953**	**50**	**70**	**0**	**120**	**PROMOVIDO**
5	**MARIA DE FATIMA C. JOVITO**	**283**	**01/03/1982**	**01/03/1982**	**70**	**01/02/1955**	**50**	**70**	**0**	**120**	**PROMOVIDO**
6	**JOSEFA LUCIA PINTO FERREIRA**	**226**	**01/03/1983**	**01/03/1983**	**70**	**15/04/1960**	**50**	**70**	**0**	**120**	**PROMOVIDO**
7	**MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUSA**	**276**	**01/03/1983**	**01/03/1983**	**70**	**23/11/1964**	**50**	**70**	**0**	**120**	**PROMOVIDO**
8	**MARIA JOSÉ DE SOUSA**	**346**	**01/01/1985**	**01/01/1985**	**70**	**11/11/1960**	**50**	**70**	**0**	**120**	**PROMOVIDO**
9	JOSEFA PEREIRA COSTA DE SOUSA	231	01/04/1985	01/04/1985	70	08/05/1966	50	70	0	120	**CLASSIFICADO**
10	FRANCICLEIDE DE A. LACERDA	181	01/12/1985	01/12/1985	70	17/05/1962	50	70	0	120	**CLASSIFICADO**
11	LAURA RAMALHO FIGUEIREDO	715	01/01/1986	01/01/1986	70	13/04/1955	50	70	0	120	**CLASSIFICADO**
12	MARIA DO SOCORRO LOPES	728	28/07/1998	28/07/1998	70	12/12/1965	50	70	0	120	**CLASSIFICADO**
13	GICÉLIA ALVES DA SILVA	729	28/07/1998	28/07/1998	70	25/12/1969	50	70	0	120	**CLASSIFICADO**
14	MARIA ELANIA T. DE ARAÚJO	717	28/07/1998	28/07/1998	70	15/11/1978	50	70	0	120	**CLASSIFICADO**
15	ELINEIDE CASSIMIRO DE SOUSA	768	08/03/1999	08/03/1999	70	13/09/1975	50	70	0	120	**CLASSIFICADO**
16	DAMIANA FIGUEIREDO LEMOS	796	17/08/1999	17/08/1999	70	23/01/1970	50	70	0	120	**CLASSIFICADO**
17	FRANCISCA VERIATO DA F. GOMES	807	26/12/2000	26/12/2000	70	30/01/1967	50	70	0	120	**CLASSIFICADO**
18	MARIA DA GUIA R. RUFINO	271	03/02/1983	03/02/1983	68	16/06/1966	50	68	0	118	**CLASSIFICADO**
19	MARIA EDVANIA PAULO L. AVES	324	01/03/1988	01/03/1988	68	12/05/1968	50	68	0	118	**CLASSIFICADO**
20	MARIA ELINETE DE QUEIROZ	326	01/01/1983	01/01/1983	66	06/06/1961	50	66	0	116	**CLASSIFICADO**
21	DAMIANA GOMES FERREIRA	167	01/01/1983	01/01/1983	70	22/05/1967	50	70	0	120	**IMPEDIMENTO (ART. 18,III, LC 20/2016)**
22	MARIA IRACI SOARES DE ARAÚJO	336	17/08/1982	17/08/1982	0	17/08/1950	50	0	0	50	**SERVIDORA APOSENTADA**
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		**INSCRITOS: 19**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 15**			**Nº de Vagas (40%): 6**				
Classificação	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**				**RESULTADO**
			Data de Ingresso no Serviço Público	**Data de início de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão**	**TOTAL**	
1	**MINERVINA BERNARDINO GALDINO**	**387**	**13/08/1978**	**13/08/1978**	**70**	**15/08/1960**	**200**	**70**	**0**	**270**	**PROMOVIDO**
2	**MARIA DE FATIMA FERREIRA**	**759**	**23/11/1998**	**23/11/1998**	**70**	**12/01/1977**	**200**	**70**	**0**	**270**	**PROMOVIDO**
3	**AURICELIA TOLENTINO L. DE SOUSA**	**152**	**01/03/1983**	**01/03/1983**	**70**	**15/02/1960**	**150**	**70**	**0**	**220**	**PROMOVIDO**
4	**RITA SALES FERNANDES DE LIVEIRA**	**402**	**01/10/1982**	**01/10/1982**	**70**	**02/11/1961**	**150**	**70**	**0**	**220**	**PROMOVIDO**
5	**ANA PAULA DE LIMA ALVES**	**77**	**04/03/1988**	**04/03/1988**	**70**	**17/05/1968**	**150**	**70**	**0**	**220**	**PROMOVIDO**
6	**MARIA APARECIDA R. DE SOUSA**	**719**	**01/03/1989**	**01/03/1989**	**70**	**11/03/1968**	**150**	**70**	**0**	**220**	**PROMOVIDO**
7	MARILEIDE RICARTE DA S. CLEMENTINO	720	28/07/1998	28/07/1998	70	25/08/1974	150	70	0	220	**CLASSIFICADO**
8	MARIA DE FATIMA P. LEITE	888	25/02/2000	25/02/2000	70	09/10/1969	150	70	0	220	**CLASSIFICADO**
9	LUCICLEIDE CAVALCANTE A. LEMOS	758	23/11/1998	23/11/1998	70	14/12/1969	150	68	0	218	**CLASSIFICADO**
10	SONIA CLEOFANIA AZEVEDO	412	04/03/1986	04/03/1986	70	07/01/1969	100	70	0	170	**CLASSIFICADO**
11	CYNARA CABRAL ROMUALDO	165	03/12/1988	03/12/1988	70	02/07/1974	100	70	0	170	**CLASSIFICADO**
12	JOELMA CARNEIRO DA SILVA	727	28/07/1998	28/07/1998	70	28/04/1967	100	70	0	170	**CLASSIFICADO**
13	ELIODETE JUCA DE ARAÚJO PITAS	767	08/03/1999	08/03/1999	70	08/10/1974	100	70	0	170	**CLASSIFICADO**

14	MARIA DE FATIMA F. DE ALEXANDRIA	284	03/02/1983	03/02/1983	66	05/02/1955	100	66	0	166	CLASSIFICADO
15	DAMIANA SILVINO DOS SANOS	197	12/08/1999	12/08/1999	70	30/10/1961	50	70	0	120	CLASSIFICADO
16	IVANILTA BEZERRA PINTO	770	08/03/1999	08/03/1999	70	23/10/1970	150	70	0	220	IMPEDIMENTO (ART. 18,IV,LC 20/2016)
17	FRANCIVANIA LEITE DA SILVA PINTO	763	08/03/1999	08/03/1999	70	26/12/1974	100	70	17	187	IMPEDIMENTO (ART. 18,III, LC 20/2016)
18	FRANCISCO ROQUE LEMOS	794	12/08/1999	12/08/1999	70	30/05/1967	100	70	10	180	IMPEDIMENTO (ART. 18,III, LC 20/2016)
19	EDLEIDE PIRES DA SILVA	772	08/03/1999	08/03/1999	70	05/11/1977	100	70	0	170	IMPEDIMENTO (ART. 18,III,LC 20/2016)

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 4 — **INSCRITOS: 1** — **INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1** — **Nº de Vagas (40%): 1**

Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	**RITA DE CASSIA LOPES**	**762**	**08/03/1999**	**08/03/1999**	**70**	**20/03/1972**	**250**	**70**	**0**	**320**	**PROMOVIDO**

CARGO: PROFESSOR NM FUNDAMENTAL II

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2 — **INSCRITOS: 2** — **INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 2** — **Nº de Vagas (40%): 1**

Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Tempo no Serviço Público	Tempo de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	**MARIA LOURIVANIA CUSTODIO**	**348**	**02/01/1984**	**02/01/1984**	**70**	**06/01/1964**	**100**	**70**	**0**	**170**	**PROMOVIDO**
2	MARIA DO CARMO DA S. ANTERO	795	12/08/1999	12/08/1999	70	06/01/1967	50	70	0	120	CLASSIFICADO

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3 — **INSCRITOS: 14** — **INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 14** — **Nº de Vagas (40%): 6**

Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	**FRANCISCO DE ASSIS ALVES**	**193**	**04/03/1988**	**04/03/1988**	**70**	**26/05/1964**	**200**	**70**	**0**	**270**	**PROMOVIDO**
2	**AURICELIA SEVERINO BATISTA SOARES**	**771**	**08/03/1999**	**08/03/1999**	**70**	**29/09/1979**	**150**	**70**	**0**	**220**	**PROMOVIDO**
3	**SHEILA SANDREANI B. DE MOURA**	**74**	**01/03/1988**	**01/03/1988**	**66**	**25/01/1970**	**150**	**66**	**0**	**216**	**PROMOVIDO**
4	**MARGARIDA ALVES DE Q. BARREIRO**	**254**	**05/05/1981**	**05/05/1981**	**70**	**15/09/1956**	**100**	**70**	**0**	**170**	**PROMOVIDO**
5	**MARIA DA CONCEIÇÃO P. DA SILVA**	**263**	**10/02/1987**	**10/02/1987**	**70**	**20/09/1969**	**100**	**70**	**0**	**170**	**PROMOVIDO**
6	**ANÁLIA DE CÁSSIA A. BARREIRO**	**143**	**26/06/1988**	**26/06/1988**	**70**	**19/06/1966**	**100**	**70**	**0**	**170**	**PROMOVIDO**
7	ELISABETE JUCA DE ARAÚJO FERREIRA	176	26/06/1988	26/06/1988	70	11/03/1969	100	70	0	170	CLASSIFICADO
8	ARCELINA LUCIA M. DA SILVA	761	23/11/1998	23/11/1998	70	25/07/1960	100	70	0	170	CLASSIFICADO
9	NELIA MARIA DA SILVA RODRIGUES	757	23/11/1998	23/11/1998	70	04/06/1972	100	70	0	170	CLASSIFICADO
10	SCILLA GABEL DE SOUSA FARIAS	765	08/03/1999	08/03/1999	70	10/09/1973	100	70	0	170	CLASSIFICADO
11	MARIA ELANE VICENTE DE ARAÚJO	325	30/03/1980	30/03/1980	66	15/03/1963	100	66	0	166	CLASSIFICADO
12	FRANCISCO HENRIQUES DA SILVA	195	06/06/1983	06/06/1983	66	28/09/1960	100	66	0	166	CLASSIFICADO
13	TEREZINHA VANDA R. VIEIRA	419	10/06/1983	10/06/1983	66	19/05/1951	100	66	0	166	CLASSIFICADO
14	MARGARETE BRASILINO L.M. DE SOUSA	252	11/01/1983	11/01/1983	50	05/02/1962	50	50	0	100	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR NS FUNDAMENTAL I

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2 — **INSCRITOS: 4** — **INSCRIÇÕES 3 VÁLIDAS:** — **Nº de Vagas (40%): 2**

Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	**RITA SELMA NÓBREGA SOARES**	**3352**	**18/09/2008**	**18/09/2008**	**70**	**20/05/1968**	**100**	**70**	**0**	**170**	**PROMOVIDO**
2	**IONE DE OLIVEIRA LOPES**	**2365**	**18/09/2008**	**18/09/2008**	**68**	**27/04/1973**	**100**	**68**	**0**	**168**	**PROMOVIDO**
3	FRANCISCO BATISTA GOMES	3204	03/03/2018	03/03/2018	60	11/05/1961	100	60	0	160	CLASSIFICADO
4	FÁBIO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA	3077	16/07/2007	16/07/2007	0	23/02/1986	100	0	0	100	SERVIDOR EXONERADO

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3 — **INSCRITOS: 1** — **INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1** — **Nº de Vagas (40%): 1**

Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA	3328	01/07/2008	01/07/2008	70	29/09/1972	50	70	0	120	DESCLASSIFICADO (ART. 6º, I, LC 20/2016)

CARGO: PROFESSOR NS FUNDAMENTAL II

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2 — **INSCRITOS: 6** — **INSCRIÇÕES 3 VÁLIDAS:** — **Nº de Vagas (40%): 2**

Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	**ANA ELÍDIA BATISTA DE ARAÚJO**	**3198**	**03/03/2008**	**03/03/2008**	**70**	**26/03/1986**	**100**	**70**	**0**	**170**	**PROMOVIDO**
2	**MAXWELL MADEIRO RODRIGUES**	**2360**	**23/12/2008**	**23/12/2008**	**70**	**22/03/1980**	**54**	**70**	**0**	**124**	**PROMOVIDO**
3	MARIA DO DESTERRO M. C. QUEIROZ	3477	31/05/2011	31/05/2011	70	08/11/1972	50	70	0	120	CLASSIFICADO
4	MARIA PERPÉTUA DIAS QUEIROZ	3010	01/06/2007	01/06/2007	70	24/04/1973	104	70	20	194	IMPEDIMENTO (ART. 18,III, LC 20/2016)
5	ALANE LÚCIA DE O. SILVA SOARES	3083	16/07/2007	16/07/2007	70	09/06/1976	50	70	30	150	IMPEDIMENTO (ART. 18,III, LC 20/2016)
6	AURICÉLIA DELFINO LOPES	3224	07/04/2008	07/04/2008	0	04/04/1983	50	0	0	50	IMPEDIMENTO (ART. 18,V, LC 20/2016)

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3 — **INSCRITOS: 1** — **INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 0** — **Nº de Vagas (40%): 0**

Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Data de Ingresso o Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	JOSEFA CRISTINA DE ARAÚJO	3188	22/08/2007	22/08/2007	70	14/02/1979	250	70	30	350	IMPEDIMENTO (ART. 18,III, LC 20/2016)

CARGO: SUPERVISOR EDUCACIONAL

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2 — **INSCRITOS: 1** — **INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1** — **Nº de Vagas (40%): 1 0,4**

Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO				RESULTADO
			Tempo no Serviço Público	Tempo de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação e Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão	TOTAL	
1	JUSSARA HELENA GALDINO MANGUEIRA	3341	23/06/2008	23/06/2008	70	14/11/1976	100	70	0	170	PROMOVIDO

Itaporanga-PB, 11 de outubro de 2018.

MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA
Presidenta da Comissão

VALDEMIR DE PAULO
Membro da Comissão

EDÍZIO MARQUES LEMOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:69DB4EF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2018

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Fernando - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 31 de Outubro de 2007, Decreto Municipal nº 002/2013, de 13 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação do fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - CNPJ nº 09.074.998/0001-43.

VENCEDOR: JOAO BATISTA DA SILVA - ME - MERCADINHO DUAS IRMÃS						
CNPJ: 13.091.386/0001-36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	DESINFETANTE 3,8L	MARANSO	UND	3000	11,50	34.500,00
4	DESODORIZADOR DE AR 400 Ml	AIR WECK	UND	300	10,80	3.240,00
6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO c/08	BOMBRIL	PCT	1200	3,40	4.080,00
7	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	LIMPA BELA	UND	1100	2,20	2.420,00
10	NAFTALINA 40g	PLUS	PCT	110	1,35	148,50
14	PASTILHAS SANITARIA 35g	SANELUX	UND	648	2,55	1.652,40
15	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	BRILHOLEY	UND	216	3,30	712,80
16	SABÃO EM PÓ 500G	ALA	UND	4800	4,30	20.640,00
17	SABONETE 90G	EVEN	UND	250	1,80	450,00
19	SACO PARA LIXO 30L	ESFRE BOM	UND	1560	4,50	7.020,00
20	SACO PARA LIXO 50L	ESFRE BOM	UND	1200	4,60	5.520,00
21	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA	CONDOR	UND	216	10,20	2.203,20
22	RODO CONDOR	LIMPA MANIA	UND	216	8,49	1.833,84
23	PÁ PARA LIXO	ARCA	UND	48	6,50	312,00
25	CERA LÍQUIDA 2L	QUAZA	UND	360	5,45	1.962,00
26	ÓLEO DE PEROBA 500ML	JASMIM	UND	80	5,10	408,00
28	VASSOURA SANITÁRIA	CONDOR	UND	80	6,49	519,20
30	CREME DENTAL 90G	SORRISO	UND	270	4,24	1.144,80
35	LIMPA VIDROS 500ML spray	URCA	UND	72	6,25	450,00
37	SABÃO BARRA 200g	URCA	UND	1320	5,50	7.260,00
38	TOALHA DE ROSTO 40x65	ROYAL	UND	70	11,10	777,00
39	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML	MARATA	PCT	1800	3,70	6.660,00
40	SABÃO EM PASTA PARA LIMPEZA 500G	URCA	UND	100	7,00	700,00
42	INSETICIDA AEROSOL 300ml	BAYGON	PCT	50	11,00	550,00
43	LIMPADOR INSTANTANEO 500ML multi uso	POLIFLOR	UND	100	4,95	495,00
45	COPO DESCARTAVEL 50ML	MARATA	PCT	480	2,00	960,00
48	ALCOOL 500ML	NOBRE	UND	700	6,55	4.585,00
49	SHAMPOO INFANTIL 350ML	PALMOLIVE	UND	150	10,45	1.567,50
50	COLONIA INFANTIL 750ML	FLORAL	UND	180	25,50	4.590,00
51	CREME DE ASSADURA 45	XUXINHA	UND	84	8,60	722,40
52	CREME PENTEAR INFANTIL 150ml	BABY	UND	60	6,30	378,00
53	LENCO UMEDECIDO REFIL C/450UND	BABY POPY	UND	30	18,50	555,00
55	COTONETE c/75	BOM	UND	50	1,75	87,50
56	AMACIANTE 2L	URCA	UND	360	6,40	2.304,00
TOTAL						121.408,14

VENCEDOR: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA -ARMARINHO DAS FESTAS
CNPJ: 00.828.906/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	LIMPA FACIL	UND	60	5,25	315,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L	TUBARÃO	UND	8400	2,60	21.840,00
5	DETERGENTE 3,8L	SOLIMP	UND	1560	11,90	18.564,00
8	FLANELA	ROMA TEXTIL	PCT	612	15,00	9.180,00
9	LUSTRA MOVEIS 200ML	POLIFLOR	UND	300	6,80	2.040,00
11	PANO DE CHÃO	ESFREGÃO	UND	960	4,20	4.032,00
12	PANO DE PRATO	JOSEAN	UND	600	3,75	2.250,00
13	PAPEL HIGIENICO C/4UND 30 mt	MILI	UND	6000	3,60	21.600,00
18	SACO PARA LIXO 100L	BRASILEIRINHO	UND	636	4,75	3.021,00
24	BALDE PRETO 10L	PLASNIW	UND	60	8,25	495,00
27	PAPEL TOALHA C/2rolos	DAMA	UND	3960	4,45	17.622,00
29	LUVAS PARA LIMPEZA	DANNY	UND	200	7,50	1.500,00
31	LIXEIRA COM TAMPA c/pedal 13l	PLASVALE	UND	30	17,50	525,00
32	LIXEIRA SEM TAMPA TELADA 10l	PLASNIL	UND	80	7,50	600,00
33	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50lm	PLASVALE	UND	30	24,00	720,00
34	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 40CM	PLASVALE	UND	30	19,00	570,00
36	TAPETE 50X70 CM	MIPA	UND	30	17,00	510,00
41	VASSOURA DE PALHA sem cabo	ARTESANAL	UND	600	3,10	1.860,00
44	SABONETE LIQUIDO 700ML 1lt	EDILIMP	UND	540	12,50	6.750,00
46	FOSFORO c/10 uni	PARANA	PCT	36	3,50	126,00
47	COADOR PARA CAFÉ PANO	ALBANO	UND	30	3,65	109,50
54	FRALDA DESCARTAVEL C/8UND	SAPECA	UND	700	11,20	7.840,00
TOTAL						122.069,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00017/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOAO BATISTA DA SILVA - ME - MERCADINHO DUAS IRMÃS.
Item(s): 3 - 4 - 6 - 7 - 10 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 28 - 30 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 45 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56.
Valor: R$ 121.408,14.
- SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA -ARMARINHO DAS FESTAS.
Item(s): 1 - 2 - 5 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 18 - 24 - 27 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 41 - 44 - 46 - 47 - 54.
Valor: R$ 122.069,50.

Total: R$ 243.477,64.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 06 de Setembro de 2018

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:EC13155D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2018

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Fernando - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 31 de Outubro de 2007, Decreto Municipal nº 002/2013, de 13 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação do fornecimento de MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em

atendimento as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - CNPJ nº 09.074.998/0001-43.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
79	ENALAPRIL 10 MG CP	MEDQUIMICA (MG)	CP	49000	0,04	1.960,00
80	ENALAPRIL 20 MG CP	MEDQUIMICA (MG)	CP	49000	0,05	2.450,00
129	BIPERIDENO 2MG CP	CRISTÁLIA –S (SP)	CP	10000	0,21	2.100,00
131	CARBAMAZEPINA 200MG CP	BRAINFARMA (GO)	CP	12000	0,13	1.560,00
145	FENITOINA 100MG CP	HIPOLABOR-M (MG)	CP	5000	0,28	1.400,00
153	LEVOMEPROMAZINA 100MG CP	CRISTALIA-S (SP)	CP	3000	0,93	2.790,00
TOTAL						12.260,00

VENCEDOR: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 27.985.664/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	ALGODÃO HIDROFILO 500G	DELICATO	RL	190	8,00	1.520,00
6	ATADURA DE CREPOM 15CM 9 FIOS PCT C/12	ORTOFEM	PC	800	10,70	8.560,00
10	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100	TEOTHO	PC	900	10,30	9.270,00
12	ESPECULO VAGINAL P N/ ESTERIL	ADLIN	UND	1600	1,45	2.320,00
16	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/ 500	ORTOFEM	PC	200	16,40	3.280,00
19	LAMINA BISTURI N 23 CX C/ 100	CIRUTI	CX	50	38,60	1.930,00
20	LUVA DE PROCEDIIMENTO VINIL M C/ 100	BLUESAIL	CX	120	35,90	4.308,00
27	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AG 25X0,70	SR	UND	550	0,98	539,00
31	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS	AP	1500	6,55	9.825,00
32	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRESENIUS	PC	600	6,55	3.930,00
34	EQUIPO MICROGOTAS C/INJE LATERAL	CIRUTI	UND	800	2,05	1.640,00
35	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	PROCITEX	RL	50	13,00	650,00
36	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FRESENIUS	AP	150	4,60	690,00
42	ALCOOL GEL 70% 1000ML	ITAJÁ	LT	50	22,90	1.145,00
43	ATADURA DE CREPOM 10CM 9 FIOS PCT C/ 12	ORTOFEM	PC	250	7,10	1.775,00
44	CATETER INTRAVENOSO 14G	BECARE	UND	400	1,43	572,00
48	CATETER INTRAVENOSO 22G	BECARE	UND	400	1,43	572,00
49	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/ AG 4CX C 24	SHALOM	CX	2	172,00	344,00
50	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0 C/ AG 4CX C 24	SHALOM	CX	2	172,00	344,00
51	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AG 4CX C 24	SHALOM	CX	2	172,00	344,00
52	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG 4CX C 24	SHALOM	CX	2	172,00	344,00
53	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM PCT C/ 50CM	ORTOFEM	PC	20	103,00	2.060,00
55	ESPECULO VAGINAL G N/ ESTERIL	ADLIM	UND	1000	2,35	2.350,00
57	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16mmX50M	PHARMATEX	RL	150	4,65	697,50
58	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	PHARMATEX	RL	100	8,95	895,00
59	FIXADOR CELULAR P/ CITOLOGICO FR 100ML	ADLIM	FR	10	14,90	149,00
60	LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA CX C/ 50	ADLIM	CX	10	11,50	115,00
68	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO G C/ 100	MEDIX	CX	100	41,90	4.190,00
70	SCALP 21G	CIRUTI	UND	500	0,38	190,00
72	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	MARKMED	UND	3000	1,50	4.500,00
74	TERMOMETRO CLINICO	INCOTHERM	UND	20	9,90	198,00
77	PROPANOLOL 40MG CP	PHARLAB	CP	9000	0,06	540,00
87	CARVEDILOL 6,25MG CP	NOVAQUIMICA	CP	1000	0,29	290,00
88	ESPIRONOLACTONA 25MG CP	ASPEN	CP	5000	0,47	2.350,00
89	ESPIRONOLACTONA 50MG CP	ASPEN	CP	1000	0,58	580,00
92	METILDOPA 250MG CP	SANVAL	CP	2000	0,37	740,00
93	METILDOPA 500MG CP	SANVAL	CP	8000	1,00	8.000,00
98	DIGOXINA 0,25MG CP	PHARLAB	CP	3000	0,12	360,00
99	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FR 20ML	HIPOLABOR	FR	100	6,20	620,00
103	SALBUTAMOL 0,48MG/ML FR 120ML	NATULAB	FR	450	2,45	1.102,50
107	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML	IMEC	FR	320	4,50	1.440,00
108	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ	FARMACE	AP	170	0,60	102,00
109	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	HIPOLABOR	CP	260	0,15	39,00
113	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	UND	1000	1,20	1.200,00
115	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOL ORAL FR 20ML	PRATI DONADUZZI	FR	300	5,20	1.560,00
116	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP	FAMACE	AP	100	2,42	242,00
121	SULFATO FERROSO 40MG CP	NATULAB	CP	6000	0,09	540,00
122	COMPLEXO B FR 100ML SOLUÇÃO ORAL	MEDQUIMICA	FR	1000	2,00	2.000,00
124	COMPLEXO B SOL ORAL 20ML	NATULAB	AP	1000	3,65	3.650,00
160	AMBROXOL 15 MG/5ML XPE INFANTIL 100ML	NATULAB	FR	300	3,48	1.044,00
161	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML FR 120 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3000	3,50	10.500,00
162	VITAMINA C 100MG/ML FR 20ML	NATULAB	FR	80	2,62	209,60
164	VITAMINA C 500MG CP	NATULAB	CP	4000	0,27	1.080,00
165	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML	NATULAB	FR	15000	0,92	13.800,00
173	MEBENDAZOL 20MG/ML FR 30ML	NATULAB	FR	350	2,55	892,50
174	MEBENDAZOL 100MG CP	SOBRAL	CP	650	0,12	78,00
177	CETOCONAZOL 200MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	1200	0,32	384,00
181	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI 60G	PRATI DONADUZZI	BS	400	3,65	1.460,00
187	CEFALEXINA 250MG/5ML FR 60ML	TEUTO	FR	2000	8,00	16.000,00
188	CEFALEXINA 500MG CP	TEUTO	CP	10000	0,35	3.500,00
189	CIPROFLOXACINO 500MG CP	PHARLAB	CP	10000	0,23	2.300,00
219	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100	CIRUTI	CX	35	38,10	1.333,50
222	LUVA LATEX P/ PROCEDIMENTO M CX C/ 100	MEDIX	CX	400	41,90	16.760,00
241	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML FR 120ML	PRATI DONADUZZI	FR	200	3,50	700,00
244	DICLOFENACO POTASSIO 50MG CP	GEOLAB	CP	19000	0,05	950,00
248	IBUPROFENO 300MG CP	GEOLAB	CP	10800	0,18	1.944,00
249	PARACETAMOL 200MG/ML FR 15ML	NATULAB	FR	550	1,38	759,00

254	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR 20ML AMP	HIPOLABOR	AP	24	9,05	217,20
257	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL FR 15ML	PHARLAB	CP	1000	2,44	2.440,00
258	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	PHARLAB	FR	100	4,37	437,00
261	AMBROXOL 15MG/5ML FR 100ML	NATULAB	FR	1500	3,50	5.250,00
262	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML FR 120 ML	PRATI DONADUZZI	FR	200	3,50	700,00
266	VITAMINA C 500MG CP	NATULAB	CP	2000	0,25	500,00
267	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML	HIPOLABOR	FR	800	2,20	1.760,00
TOTAL						179.600,80

VENCEDOR: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR LINGUA MADEIRA C/100	THEOTO	PC	50	7,10	355,00
2	AGUA BIDESTILADA 10ML INJ	ISOFARMA	AP	2500	0,35	875,00
3	AGULHA DESC 25X0,70MM	SOLIDOR	UND	200	0,12	24,00
4	ALCOOL 70% 1000ML	ITAJA	LT	500	3,80	1.900,00
7	PVPI DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	LT	150	24,00	3.600,00
8	EQUIPO MACROGOTAS C/INJE LATERAL	LABOR IMPORT	UND	1200	2,00	2.400,00
9	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	MISSNER	RL	200	12,60	2.520,00
11	ESPECULO VAGINAL M N/ ESTERIL	VAGISPEC	UND	1200	1,80	2.160,00
13	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 C/ AG	TECHNOFIO	UND	24	2,70	64,80
14	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AG	TECNHOFIO	UND	24	2,70	64,80
15	TIRA P/ TESTE DE GLICEMIA C/ 50 TIRAS	MEDLEVENSOHN	CAIXA	160	58,30	9.328,00
17	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9 FIOS	TEXCARE	RL	225	33,50	7.537,50
18	GEL P/ UTRASOM 1KG	VAGISPEC	KG	50	13,40	670,00
21	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO P C/ 100	MEDIX	CX	150	41,50	6.225,00
22	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO XP C/ 100	MEDIX	CX	250	41,50	10.375,00
23	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/ 50	INNOVA	CX	150	10,30	1.545,00
24	SCALP 23G	SOLIDOR	UND	1100	0,39	429,00
25	SCALP 25G	SOLIDOR	UND	500	0,39	195,00
26	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AG 25X0,70	SR	UND	800	0,65	520,00
28	SERINGA DESCARTAVEL 03ML C/ AG 25X0,70	SR	UND	1800	0,40	720,00
29	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/AG 25X0,70	SR	UND	2500	0,43	1.075,00
30	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	AP	2500	6,30	15.750,00
33	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/ 100	JARC	CX	90	11,80	1.062,00
37	ATADURA DE CREPOM 20CM 9 FIOS PCT C/12	TEXCARE	PC	400	13,45	5.380,00
38	ATADURA DE CREPOM 30CM 9 FIOS PCT C/12	MB TEXTIL	PC	100	21,80	2.180,00
39	SCALP 19G	SOLIDOR	UND	150	0,39	58,50
40	PROTETOR SOLAR FPS 50FR 120ML	RIVKA	FR	100	23,60	2.360,00
41	ALCOOL 96% 1000ML	ITAJA	LT	30	14,30	429,00
45	CATETER INTRAVENOSO 16G	SOLIDOR	UND	400	1,44	576,00
46	CATETER INTRAVENOSO 18 G	SOLIDOR	UND	400	1,44	576,00
47	CATETER INTRAVENOSO 20G	SOLIDOR	UND	400	1,44	576,00
54	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL	VAGISPEC	UND	400	0,69	276,00
56	ETER 1000ML	RIOQUIMICA	LT	12	56,40	676,80
61	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 CX C/ 100	SOLIDOR	CX	10	38,20	382,00
62	LAMINA P/ BISTURI Nº 21 CX C/ 100	SOLIDOR	CX	10	38,20	382,00
63	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 CX C/ 100	SOLIDOR	CX	10	38,20	382,00
64	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	MEDIX	UND	200	2,10	420,00
65	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	MEDIX	UND	200	2,10	420,00
66	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	MEDIX	UND	200	2,10	420,00
67	LUVA CIRUGICA ESTERIL Nº 8,0	MEDIX	UND	200	2,10	420,00
69	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100MM	ESTERILCARE	RL	10	113,00	1.130,00
71	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	30	5,20	156,00
73	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	MARK MED	UND	3000	1,20	3.600,00
75	ATENOLOL 50MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	3500	0,08	280,00
76	ATENOLOL 25MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	3900	0,08	312,00
78	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	CP	1800	0,18	324,00
81	ANLODIPINO 5MG CP	GEOLAB	CP	6000	0,09	540,00
82	ANLODIPINO 10MG CP	GEOLAB	CP	6000	0,13	780,00
83	CAPTOPRIL 25MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	10000	0,06	600,00
84	CARVEDILOL 12,5MG CP	NOVA QUIMICA	CP	1000	0,38	380,00
85	CARVEDILOL 25MG CP	NOVA QUIMICA	CP	3000	0,45	1.350,00
86	CARVEDILOL 3,125MG CP	NOVA QUIMICA	CP	1000	0,27	270,00
90	ISOSSORBIDA 20MG CP	BIOSINTETICA	CP	3000	0,36	1.080,00
91	ENALAPRIL 5MG CP	TEUTO	CP	1000	0,19	190,00
94	NIFEDIPINA 20MG CP	GEOLAB	CP	8000	0,17	1.360,00
95	SINVASTATINA 40MG CP	SANVAL	CP	5000	0,37	1.850,00
97	LOSARTANA POTASSICA 50MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	10000	0,09	900,00
100	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FR 20ML	PRATI DONADUZZI	FR	100	2,30	230,00
101	PREDNISONA 20MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	2000	0,40	800,00
102	PREDNISONA 5MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	1000	0,16	160,00
104	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA AMP	FARMACE	AP	150	3,60	540,00
105	CIMETIDINA 300MG/2MG AMP	TEUTO	AP	60	1,90	114,00
106	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML	PRATI DONADUZZI	FR	260	1,70	442,00
110	OMEPRAZOL 20MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	7800	0,15	1.170,00
111	RANITIDINA 150MG CP	MEDQUIMICA	CP	3300	0,20	660,00
112	OMEPRAZOL 40MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	7800	0,85	6.630,00
114	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP	PHARLAB	CP	3000	1,00	3.000,00
117	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL FR 10ML	PHARLAB	FR	100	1,40	140,00
118	DIMENIDRATO+ PIRIDOXINA AMP	UNIAO QUIMICA	AP	100	3,30	330,00
120	ACIDO FOLICO 5MG CP	NATULAB	CP	4600	0,11	506,00
123	COMPLEXO B 2ML INJ	SANTISA	AP	1000	2,00	2.000,00
128	AMITRIPTILINA 25MG CP	TEUTO	CP	10000	0,12	1.200,00
130	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP FR 100ML	UNIAO QUIMICA	FR	50	23,78	1.189,00
132	CARBAMAZEPINA 400MG CP	CRISTALIA	CP	2000	1,09	2.180,00
134	CITALOPRAM 20MG CP	PHARLAB	CP	1500	0,75	1.125,00
135	CLONAZEPAM 0,05MG CP	GEOLAB	CP	1000	0,18	180,00

136	CLONAZEPAM 2MG CP	GEOLAB	CP	18000	0,18	3.240,00
137	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FR 20ML	HIPOLABOR	FR	300	4,58	1.374,00
138	SERTRALINA 50MG CP	GEOLAB	CP	3000	0,51	1.530,00
139	CLORPROMAZINA 100MG CP	CRISTALIA	CP	2000	0,54	1.080,00
140	CLORPROMAZINA 25MG CP	CRISTALIA	CP	1500	0,54	810,00
141	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP	ABBOTT	CP	1500	1,68	2.520,00
142	DIAZEPAM 10MG CP	CRISTALIA	CP	5000	0,18	900,00
143	DIAZEPAM 5MG CP	CRISTALIA	CP	4000	0,17	680,00
144	DIAZEPAM 10MG/2ML AMP	HIPOLABOR	AP	100	2,12	212,00
146	FENOBARTIAL 100MG CP	TEUTO	CP	8000	0,24	1.920,00
147	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML	SANVAL	FR	100	6,90	690,00
148	FENORBARBITAL 100MG/ML 2ML AMP	CRISTALIA	AP	100	3,72	372,00
149	FLUOXETINA 20MG CP	TEUTO	CP	8000	0,18	1.440,00
150	HALOPERIDOL 1MG CP	CRISTALIA	CP	3000	0,30	900,00
151	HALOPERIDOL 5MG CP	CRISTALIA	CP	6000	0,30	1.800,00
152	HALOPERDIL DECANOATO 50MG/ML AMP	UNIAO QUIMICA	AP	50	17,50	875,00
154	LEVOMEPROMAZINA 25MG CP	CRISTALIA	CP	3000	0,40	1.200,00
155	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	CRISTALIA	CP	50	22,50	1.125,00
156	PAROXETINA 20 MG CP	PHARLAB	FR	1000	0,63	630,00
157	RISPERIDONA 1 MG CP	CRISTALIA	CP	4000	0,64	2.560,00
158	RISPERIDONA 2 MG CP	CRISTALIA	CP	2000	0,70	1.400,00
159	AMBROXOL 30 MG/5ML XPE ADULTO 100ML	NATULAB	FR	3000	1,68	5.040,00
163	VITAMINA C 200MG/ML 5ML AMP	FARMACE	AP	800	1,50	1.200,00
166	METRONIDAZOL 40MG/ML FR 80ML	PRATI DONADUZZI	FR	260	5,00	1.300,00
167	METRONIDAZOL 100ML CREME VAGINAL 50G	PRATI DONADUZZI	BS	210	9,00	1.890,00
168	METRONIDAZOL 250MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	10000	0,11	1.100,00
169	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	PRATI DONADUZZI	BS	900	2,75	2.475,00
171	SULFA + TRIMETOPRIMA FR 50ML	PRATI DONADUZZI	FR	250	2,40	600,00
172	SULFA + TRIMETOPRIMA CP	PRATI DONADUZZI	CP	5900	0,18	1.062,00
175	METRONIDAZOL 100MG CREME VAGINAL 50G	PRATI DONADUZZI	BS	210	9,00	1.890,00
176	METRONIDAZOL 250MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	10000	0,11	1.100,00
178	CETOCONAZOL CREME 30G	PRATI DONADUZZI	BS	150	3,30	495,00
179	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	PRATI DONADUZZI	BS	80	11,60	928,00
180	NISTATINA 100.000UI FR 30ML	PRATI DONADUZZI	FR	80	5,40	432,00
182	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	PRATI DONADUZZI	BS	350	2,75	962,50
183	AMOXICILINA 50MG/ML FR 60ML	PRATI DONADUZZI	FR	3000	4,25	12.750,00
184	AMOXICILINA 500MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	2000	0,39	780,00
185	AZITROMICINA 600MG FR 15ML	PRATI DONADUZZI	FR	2000	6,00	12.000,00
186	AZITROMICINA 500MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	50000	0,58	29.000,00
190	AMPICILINA 500MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	4000	0,48	1.920,00
194	ALCOOL 70% 1000ML	ITAJA	LT	85	9,90	841,50
195	ALGODAO HIDROFILO 500MG	NATHALYA	RL	60	19,00	1.140,00
212	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICO 30 (NYLON)	TECHNOFIO	CX	90	66,00	5.940,00
213	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICO 40 (NYLON)	TECHNOFIO	CX	90	66,00	5.940,00
223	LUVA LATEX P/ PROCEDIMENTO P CX C/ 100	MEDIX	CX	1000	41,50	41.500,00
224	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/ 50	INNOVA	CX	500	10,50	5.250,00
238	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/ 100	JARC	PCT	100	12,00	1.200,00
240	DEXAMETSONA CREME 1MG/G 10G	PRATI DONADUZZI	BS	1000	1,80	1.800,00
242	DICLOFENACO SODICO 50MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	200	0,08	16,00
243	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP	NOVAFARMA	AP	350	1,20	420,00
245	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML AMP	FARMACE	AP	700	1,08	756,00
246	DIPIRONA SODICA 500MG/ML FR 10ML	FARMACE	FR	900	1,35	1.215,00
247	DIPIRONA SODICA 500MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	5900	0,15	885,00
250	PARACETAMOL 500MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	5100	0,11	561,00
251	TENOXICAM 20 MG AMP	UNIAO QUIMICA	AP	40	10,70	428,00
252	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMP	FARMACE	AP	40	1,53	61,20
253	HIDROCORTISONA 500MG AMP	UNIAO QUIMICA	AP	30	12,75	382,50
255	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMP	FARMACE	AP	60	1,50	90,00
256	NIMESULIDA 100MG CP	VITAPAM	AP	4000	0,12	480,00
259	IBUPROFENO 600MG CP	PRATI DONADUZZI	BS	8500	0,15	1.275,00
260	AMBROXOL 30MG/5M FR 100ML	IMEC	CP	1200	1,68	2.016,00
263	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMP	FARMACE	AP	200	1,50	300,00
264	VITAMINA C 200MG/ML FR 20ML	NATULAB	FR	400	2,50	1.000,00
265	VITAMINA C 200MG/ML 5ML AMP	FARMACE	AP	600	1,50	900,00
268	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP	GEOLAB	CP	2000	0,20	400,00
269	LORATADINA 10MG CP	GEOLAB	CP	4000	0,15	600,00
270	LORATADINA 1MG/ML XPE FR 100ML	PRATI DONADUZZI	FR	1000	4,43	4.430,00
TOTAL						307.017,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.
Item(s): 79 - 80 - 129 - 131 - 145 - 153.
Valor: R$ 12.260,00.

- EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Item(s): 5 - 6 - 10 - 12 - 16 - 19 - 20 - 27 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 42 - 43 - 44 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 57 - 58 - 59 - 60 - 68 - 70 - 72 - 74 - 77 - 87 - 88 - 89 - 92 - 93 - 98 - 99 - 103 - 107 - 108 - 109 - 113 - 115 - 116 - 121 - 122 - 124 - 160 - 161 - 162 - 164 - 165 - 173 - 174 - 177 - 181 - 187 - 188 - 189 - 219 - 222 - 241 - 244 - 248 - 249 - 254 - 257 - 258 - 261 - 262 - 266 - 267.
Valor: R$ 179.600,80.

- NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS .
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 33 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 45 - 46 - 47 - 54 - 56 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 71 - 73 - 75 - 76 - 78 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 91 - 94 - 95 - 97 - 100 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 110 - 111 - 112 - 114 - 117 - 118 - 120 - 123 - 128 - 130 - 132 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 163 - 166 - 167 - 168 - 169 - 171 - 172 - 175 - 176 - 178 - 179 - 180 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 190 - 194 - 195 - 212 - 213 - 223 - 224 - 238 - 240 - 242 - 243 - 245 - 246 - 247 - 250 - 251 - 252 - 253 - 255 - 256 - 259 - 260 - 263 - 264 - 265 - 268 - 269 - 270.
Valor: R$ 307.017,10.

Total: R$ 498.877,90.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 06 de Setembro de 2018

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:00449092

